



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 1 de 110

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	13
Licitações e Contratos	74
Extrato	74
Controladoria Geral	75
Julgamento	75
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	76
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	76
Outros Atos	107

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camaraobrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 2 de 110

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.000, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Revoga, com efeito "ex tunc", o Decreto nº 3.902 de 02 de Outubro de 2.018, dispõe sobre regulamentação das competências da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, disciplinadas nos art. 2º e art. 3º da lei complementar nº 263/17 e, dá outras providências"

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 72 e seguintes:

CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 2º, bem como Parágrafo Primeiro do Art. 3º, ambos da Lei Complementar nº 263 de 08 de Fevereiro de 2.017,

DECRETA:

Art. 1º. Que em regulação ao doutrinado nas alíneas "a)", "b)", "c)", "d)", "e)", "f)", "g)", "h)", "i)", "j)", "k)" do Parágrafo Primeiro do Art. 2º, bem como o doutrinado nas alíneas "a)", "b)", "c)", "d)", "e)", "f)", "g)", "h)", "i)", "j)", "k)", "l)", "m)", "n)" do Parágrafo Primeiro do Art. 3º, ambos da Lei Complementar nº 263 de 08 de Fevereiro de 2.017, autoriza, o Secretário Municipal de Governo, o Secretário Municipal de Planejamento e seus adjuntos, fica liberado o livre acesso e permanência junto às Repartições Públicas Municipais, independentemente de prévio aviso ou autorização, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, imediatamente, prestando informações e fornecendo documentos solicitados, seja verbal ou expressamente, sob pena de incorrer em falta grave punida com a demissão.

Art. 2º. Para cumprimento do disciplinado neste

Decreto, fica desde já autorizado ao Secretário De Governo, ao Secretário de Planejamento, bem como à seus adjuntos e ao Controlador Geral do Município, desde que devidamente habilitados, a utilização e condução de qualquer veículo automotor de Propriedade do Município, inclusive para apuração de denúncias, dentro e fora da cidade em qualquer dia e horário.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, com efeito ex tunc, o Decreto nº 3.902 de 02 de Outubro de 2.018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.000/1, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Brodowski-SP".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que compete ao Município zelar pelo bem estar da população, bem como tomar medidas que fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado a situação anormal provocada pela quebra da bomba de abastecimento de água do poço "Contendas" como Estado de Calamidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 3 de 110

Pública no Município de Brodowski-SP, tendo em vista o comprometimento de 50% do abastecimento local.

ARTIGO 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, federais e estaduais para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela grave falta de água no Município.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor neste data, e vai desde já afixada e publicada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal De Governo

DECRETO Nº. 4.003 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO DE Nº 3961/2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que o Decreto de nº 3961/2019 não foi utilizado, por cautela;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica revogado, com efeito ex tunc, em seus integrais termos, o Decreto de nº 3961/2019.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 11 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.004 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS DE BRODOWSKI-SP.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que o Disciplinado no Art. 10 da Lei Municipal nº 2.579 de 03 de Maio de 2.019;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o programa de benefícios fiscais especiais de Brodowski-SP, autorizado pela Lei Municipal nº 2.579 de 03 de Maio de 2.019, em seus integrais termos.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2.019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 12 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.005 DE 12 DE JUNHO DE 2019

“REVOGA O DECRETO Nº 3.991/2.019, ATRIBUI COMPETÊNCIA A EQUIPE INVESTIDA DAS FUNÇÕES FISCALIZADORAS E DE PODER DE POLÍCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

José Luiz Perez, Prefeito Municipal de Brodowski,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 4 de 110

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica atribuído a competência, no âmbito de suas prerrogativas à equipe abaixo discriminada, nos termos da Lei Municipal nº 1242 de 06 de setembro de 1994 e suas alterações, e artigo 92, da Lei Estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo, investida das funções fiscalizadoras e Poder de polícia, para fazer cumprir as Leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração, autos de imposição de penalidades, apreensões, interdições, referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa compreender a Saúde Pública aos seguintes servidores:

I- JOSIE MARIA CAMPIONI, Coordenadora da Vigilância Sanitária, Médica Veterinária, portadora do RG nº 25.572.749-5;

II- LARISSA PERNOMIAN, farmacêutica, portadora do RG nº 41.036.706-0;

III- LUCIANA GOMES PENETRA DA ROCHA, Agente de Saneamento, portadora da cédula de identidade nº 25.572.803-7;

IV- TEREZINHA DE LOURDES ROSSATO SIQUEIRA, visitadora sanitária, portadora da cédula de identidade nº 14.906.393;

ARTIGO 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.991, de 08 de Maio de 2019;

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
BRODOWSKI, 12 DE JUNHO DE 2019.

José Luiz Perez

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.006, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 3.904 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI – SISPREV BRODOWSKI.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski/SP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 e seguintes da Lei Complementar nº 31, de 03 de Dezembro de 2001, observada a forma de escolha de membros;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado, com efeito Ex Tunc, o Decreto nº 3.904 de 15 de Outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Ficam substituídos os membros do DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI – SISPREV BRODOWSKI, modificando assim, a formação descrita no Decreto 3.890 de 03 de Setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Diretor Presidente

RODRIGO LUIZ MULATI

II - Diretor Administrativo e Financeiro

FLÁVIO ARAÚJO GUIDOLIN SILVA

III - Diretor de Previdência e Atuária

LEANDRO GOMES JANONI

Artigo 3º - Ficam exoneradas, neste ato, a Sra. ROSYLEINE APARECIDA CARVALHO DA SILVA do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e a Sra. SILVANA FRANCISCONI ADAMI do cargo de Diretor de Previdência e Atuária, sendo nomeados para composição dos mesmos cargos, o Sr. LEANDRO GOMES JANONI e o Sr. FLÁVIO ARAÚJO DA SILVA, na mesma ordem.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 5 de 110

Outubro de 2.018, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brodowski/SP, 24 de Junho de 2018.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.008, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“REGULAMENTA A CESSÃO A PARTICULARES, PARA SERVIÇOS TRANSITÓRIOS DE INTERESSE PÚBLICO, DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E OPERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.”

José Luiz Perez, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos da Representação nº 37.0217.0000201/2018-5;

DECRETA:

Art. 1º Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios de interesse público, mediante recolhimento da contraprestação correspondente, máquinas, veículos e operadores da Administração Direta e Indireta do Município de Brodowski, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município, nos termos deste Decreto;

Art. 2º Para fazer jus à cessão de que trata o art. 1º o interessado deverá promover o requerimento especificando os serviços pretendidos, o local e o número de horas a serem empregadas, bem como o interesse público subjacente que autorize a cessão;

§ 1º A autorização da cessão deverá ser devidamente

fundamentada, constando expressamente o interesse público justificante, e deverá ser precedida de parecer jurídico.

§ 2º Autorizada a cessão, a Secretaria competente fará dimensionamento, por certidão vinculativa e sob responsabilidade do subscritor, da quantidade estimada das horas a serem trabalhadas.

§ 3º De posse da certidão de que trata o § 2º, o interessado deverá proceder, sob pena de caducidade da certidão, no prazo de até cinco dias do seu recebimento, ao recolhimento do valor estimado para a realização dos serviços.

§ 4º Efetuado o pagamento o interessado deverá encaminhar seu comprovante à Secretaria competente para agendamento dos serviços.

§ 5º Não sendo suficiente a estimativa feita para a conclusão dos serviços, os mesmos deverão ser paralisados para complementação do recolhimento dos preços, sob pena de responsabilidade funcional de quem os executa.

§ 6º O interessado deverá assinar termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens no estado em que os haja recebidos, caso os mesmos fiquem sob sua guarda.

Art. 3º Ficam fixados os seguintes preços pela cessão de uso de máquinas, veículos e operadores da Administração Direta e Indireta do Município de Brodowski:

§ 1º Máquina pesada motoniveladora: R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por hora trabalhada;

§ 2º Máquina pesada retroescavadeira: R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;

§ 3º Máquina pesada pá carregadeira: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada;

§ 4º Trator com implemento: R\$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada;

§ 5º Caminhão basculante (6 m3): R\$ 80,00 (oitenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada até 5 km de distância;

§ 6º Caminhão basculante (6m3): R\$ 90,00 (noventa reais) por viagem de terra retirada ou colocada entre 5 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 6 de 110

10 km de distância;

§ 7º Caminhão basculante (12 m3): R\$ 160,00 (oitenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada até 5 km de distância;

§ 8º Caminhão basculante (12m3): R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada entre 5 até 10 km de distância; Caminhão basculante (12 m3): R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada entre 5 a 10 5 km de distância;

§ 9º Caminhão pipa (água): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por viagem até 5 km de distância; Caminhão pipa (água): R\$ 180,00 (cento e oitenta) por viagem entre 5 e 10 km de distância.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município deverá promover a efetiva fiscalização das cessões de que trata o presente Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.732, de 10 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brodowski/SP, 24 de Junho de 2018.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.010, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.”

José Luiz Perez, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CONSIDERANDO, o revisto no manual “Sugestões de Decretos para regulamentar a Lei Anticorrupção em Municípios”, editado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

CONSIDERANDO, a Recomendação da Controladoria Geral do Município de Brodowski,

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

Capítulo II

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Disposições gerais

Art. 2º - A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º - A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da Controladoria Geral do Município em conjunto com a autoridade máxima do órgão ou da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 7 de 110

entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Seção II

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º - O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste Decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I

Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º - A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º - O PAR será conduzido por comissão processante composta por três ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Em entidades da Administração Pública Municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por três ou mais empregados públicos.

Art. 7º - O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade

instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 8º - Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:

I - a identificação da pessoa jurídica;

II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;

III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal;

IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;

V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas;

VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.

Art. 9º - As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10 - Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 11 - O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 8 de 110

Art. 12 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 13 - Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 14 - Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 15 - Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 16 - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no respectivo sítio eletrônico.

Art. 17 - A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa

sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

Capítulo III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I

Disposições gerais

Art. 18 - As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II

Da Multa

Art. 19 - A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 20 - Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 21 - O valor final da multa deverá ficar entre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 9 de 110

0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 22 - O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 17.

Seção III

Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 23 - A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

Capítulo IV

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24 - Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

Capítulo V

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25 - O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 26 - Compete à autoridade máxima da Controladoria Geral celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 27 - O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 26 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 10 de 110

Art. 28 - Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por três servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 29 - Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade

competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 33 deste Decreto.

Art. 30 - Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 31 - A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 32 - A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 11 de 110

Art. 33 - A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 34- No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 35 - Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

Capítulo VI

DOS CADASTROS

Art. 36 - Os órgãos e entidades da Administração

Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 37 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 12 de 110

investigações ou ao processo administrativo.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brodowski/SP, 26 de Junho de 2018.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, bem como encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.013 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – SISPREV BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski/SP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 e seguintes da Lei Complementar nº 31, de 03 de Dezembro de 2001, observada a forma de escolha de membros;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam substituídos os membros do DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI – SISPREV BRODOWSKI, modificando assim, a formação descrita no Decreto 3.890 de 03 de Setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Diretor Presidente

RODRIGO LUIZ MULATI

II - Diretor Administrativo e Financeiro

FLÁVIO ARAÚJO GUIDOLIN SILVA

III - Diretor de Previdência e Atuária

LEANDRO GOMES JANONI

Artigo 2º - Ficam exoneradas, neste ato, a Sra. ROSYLEINE APARECIDA CARVALHO DA SILVA do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e a Sra. SILVANA FRANCISCONI ADAMI do cargo de Diretor de Previdência e Atuária, sendo nomeados para composição dos mesmos cargos, o Sr. LEANDRO GOMES JANONI e o Sr. FLÁVIO ARAÚJO DA SILVA, na mesma ordem.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á partir de 01 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.904 de 15 de Outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brodowski/SP, 02 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.014, DE 04 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO DE Nº 3.780/2017."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica revogado, com efeito ex tunc, em seus integrais termos, o Decreto de nº 3.780/2017.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 13 de 110

Brodowski, 04 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, bem como encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal De Governo

Portarias

DECRETO Nº. 4.015, DE 11 DE JULHO DE 2019.

“Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Brodowski-SP”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que compete ao Município zelar pelo bem estar da população, bem como tomar medidas que fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado a situação anormal provocada pane elétrica no painel e curto no motor da bomba de abastecimento de água do poço “Casa Branca” como Estado de Calamidade Pública no Município de Brodowski-SP, tendo em vista o comprometimento de 50% do abastecimento local.

ARTIGO 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, federais e estaduais para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela grave falta de água no Município.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 05 Julho de 2019, e vai desde já afixada e publicada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 11 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

PORTARIA Nº. 202 DE 09 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Pedagoga – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 139/19 de 02 de Maio de 2019, a Srª. Daniela Bertolucci de Campos, do cargo de Pedagoga.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 09 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 14 de 110

PORTARIA Nº. 203 DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e da outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (Lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, denúncia efetuada por funcionários da Unidade Mista Hospitalar desta urbe, relatando condutas desabonadoras praticadas pelo servidor em tela, o Sr. Fernando Brabo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da funcionária pública municipal Sr. FERNANDO BRABO, portador do CPF nº 310.017.908-04, para apuração de supostas faltas disciplinares previstas no Art. 147, I, III, IV, V; “a”, VII, VIII, IX, X, XII e XIII, bem como as previstas no Art. 148, I, II, IX, XV, XVI, ambos da Lei Municipal Complementar nº 06/99.

ARTIGO 2º. Fica determinado ao servidor em questão, a partir desta data, o afastamento cautelar do exercício do cargo, previsto no Art. 177 da Lei Municipal Complementar nº 06/99, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante publicação de nova portaria no Diário Oficial do Município.

ARTIGO 3º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros da Controladoria do Município, sob a presidência do Controlador Geral.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 14 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 204 DE 15 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 3 (três) meses, sem remuneração, a Sr^a. Gislaíne Moi Alexandre, conforme requerimento nº 124 de 22 de Abril de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Abril de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 15 de 110

PORTARIA Nº. 205 DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exonerar o membro da Comissão do Controle Interno do Município de Brodowski e dá outras providências”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica exonerada a servidora Srª. JOICE FRANCISLAINE LUCRECIO, portadora do Documento de Identidade nº 42.430.053-9 e inscrita no CPF nº 351.620.278-55, das funções de coordenadora da comissão de controle interno.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowsk-SP, 14 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretario de Governo

PORTARIA Nº. 206 DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração de membros da Comissão de Controle Interno e dá outras providências”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando

de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, Exonerar da comissão de Controle Interno os seguintes membros:

I) LIDIANE APARECIDA DE ALMEIDA, portadora

da cédula de

identidade nº 42.598.503-9 e inscrito no CPF nº 375.117.258-05,

II) ALEX DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº32287028-8 e

inscrito no CPF nº 270.087.308-45.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowsk-SP, 14 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretario de Governo

PORTARIA Nº. 207 DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração de membros da Comissão de Patrimônio Público e dá outras providências”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando

de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, Exonerar da comissão de patrimônio os seguintes membros:

I) LUDMYLA BARCELLOS PADUA, brasileira, servidora pública municipal;

II) LUIZA HELENA BORGES brasileira, servidora pública municipal;

III) EDIANE CRISTINA PAVANELO ARANTES, brasileira, servidora pública municipal;

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no Paço Municipal, local



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 16 de 110

de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowsk-SP, 14 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTTO ROCHA

Secretario de Governo

PORTARIA Nº. 208 DE 15 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre Exoneração do Secretário de Planejamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO, do cargo de Secretário de Planejamento.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 15 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTTO ROCHA

Secretário de governo

PORTARIA Nº. 209 DE 15 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenador de distribuição de Alimentos do Município e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 237 de 27 de Maio de 2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONEAR a Sra. VIVIANE VERCEZI CADAMURO, brasileira, servidora pública municipal, do cargo de Coordenador de Distribuição de Alimentos.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 17 de Maio de 2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 15 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 210 DE 16 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre revogação das portarias de nº 707/2017, 708/2017, 710/2017, 711/2017, 712/2017, 713/2017, 714/2017, 747/2017 e 845/2017.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que as Portarias de nº 707/2017, 708/2017, 710/2017, 711/2017, 712/2017, 713/2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 17 de 110

714/2017, 747/2017 e 845/2017 não foram utilizadas, por medida de cautela;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. REVOGAR, com efeito ex tunc, em seus integrais termos, as Portarias de nº: 707/2017, 708/2017, 710/2017, 711/2017, 712/2017, 713/2017, 714/2017, 747/2017 e 845/2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 211 DE 16 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratações efetivas - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários;

AUXILIAR DE CUIDADOR

- Bianca Ribeiro de Souza

AUXILAIR DE SERVIÇOS

- Tacia Cristina Lima Bonuti Simões

- José Reis Alves

BRAÇAL

- Janaina Pagoti dos Santos

MERENDEIRA

- Gislania Roberta Silva dos Reis

MOTORISTA

- Waldemar Miguel da Silva

PAJEM

- Raissa Linares de Melo Rocha

- Bruna da Silva Camelucci

- Ana Beatriz Feliciano

- Lisa Paula Trindade Gonçalves

- Vanessa Cristina da Silva

- Perla Cristina Belge

- Henrieli Aparecida Aleixo

SECRETARIO DE ESCOLA

- Lucimara Bartolomeu

- Raquel Cristina Stefani de Castro

VIGIA

- Rogerio Vicentini Filho

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 212 DE 16 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratações efetivas - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 18 de 110

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários;

BRAÇAL

- Elizangela Dias da Silva

MERENDEIRA

- Ana Paula de Oliveira Ferreira

MOTORISTA

- Adriano Cesar Ribeiro

PAJEM

- Mauro Regis da Silva

- Marcia Cristina Carlos Colombini

- Verônica Maria Leone de Goes

SECRETARIO DE ESCOLA

- Joice Martins Violin

VIGIA

- Luis Carlos Naves Junior

- Donizeti Rodrigues de Oliveira

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 213 DE 16 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovada em Concurso Público 01/2018, a seguinte funcionária;

PAJEM

- Roberta Cristina Guilhermitti

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 214 DE 20 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre transferência de servidor público para fins de adequação do quadro funcional”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 72 e seguintes:

CONSIDERANDO, a necessidade de complementação do quadro de servidores da Unidade de Ensino denominada “Escola Municipal De Ensino Fundamental Professor José Da Silva Passos”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 19 de 110

CONSIDERANDO, o ótimo desempenho profissional da servidora, ocupante do cargo de Monitora, Sra. Marcia Adriana Masson Magalhães, sendo esta, extremamente necessária para colaboração inclusive no treinamento dos novos servidores contratados por meio de concurso público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. TRANSFERIR, em caráter temporário, pelo prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades desta municipalidade, a servidora pública municipal, Sra. MARCIAADRIANA MASSON MAGALHÃES, para compor o quadro de servidores lotados na Unidade de Ensino denominada "Escola Municipal De Ensino Fundamental De Tempo Integral Professor José Da Silva Passos", localizada na Av. Irmãos Iascale, nº 200, nesta urbe;

ARTIGO 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar imediatamente as medidas necessárias para transferência e adequação da servidora em questão, respeitando o prazo fixado no Art. 1º, bem como as atribuições do cargo;

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir de 27 de Maio de 2019 e, vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 20 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 215 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratações efetivas - e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários;

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Marina Marchesino Banda

MERENDEIRA

- Marilene Cardoso Brito

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20Hrs

- Rosimeri Priscila Pupin – Disciplina Música

VIGIA

- Gustavo Resende da Silva

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 22 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 217 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe alteração na composição da comissão de Licitações, e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, fica alterada a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 20 de 110

composição da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019, nomeada através da portaria de Nº 364 de 13 de Setembro de 2018, da seguinte forma:

ARTIGO 2º. Designar a Srª. JOICE FRANCISLAINE LUCRECIO

portadora da cédula de identidade nº 42.598.503-9 e inscrito no CPF nº 375.117.258-05, para substituição a Srª ELLEN FERNANDA BARBATO, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 48.401.024-4 e inscrita no CPF nº 433.387.528-57, para exercer as funções de MEMBRO da comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP.

ARTIGO 3º. Ficam mantidos as demais disposições da Portaria de Nº 364 de 13 de Setembro de 2018.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 23 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 218 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração do cargo de Auxiliar de Cuidador – e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 158/19 de 13 de Maio de 2019, a Srª. Érica Fernanda Nobile Ferreira, do cargo de Auxiliar

de Cuidador.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 219 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário;

TÉCNICO DESPORTIVO

- Daniel Elvis Batista

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 21 de 110

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 220 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Secretária de Escola – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 222/19 de 02 de Maio de 2019, a Srª. Elisa Cristina Cayani Tavares, do cargo de Secretário de Escola.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 221 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Merendeira – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 223/19 de 02 de Maio de 2019, a Srª. Tatiane Cristina Martins, do cargo de Merendeira.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 222 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Auxiliar de Serviço – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 22 de 110

nos termos do requerimento nº 246/19 de 20 de Maio de 2019, o Sr. Leandro José da Silva, do cargo de Auxiliar de Serviço.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 223 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.ª Cristiane Souza Temponi Belge, licença maternidade pelo período de 120 dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Abril de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de

seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 224 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.ª Lisa Paula Trindade Gonçalves, licença maternidade pelo período de 120 dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 23 de 110

PORTARIA Nº. 225 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Gabriela Bianchi Ribeiro, licença maternidade pelo período de 120 dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Abril de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 226 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública

municipal Sr.^a Amanda Rosa Araújo, licença maternidade pelo período de 120 dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Abril de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 227 DE 24 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr.^a Amanda Rosa Araújo, nº 143/2019 de 02 de Maio de 2019, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Amanda Rosa Araújo, prorrogação a licença maternidade, pelo prazo de 2 meses.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Agosto de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 24 de 110

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 228 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Tatiana Pereira Ferrão, licença maternidade pelo período de 120 dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 229 DE 24 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Amanda Rosa Araújo, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme o requerimento 143/19 de 02 de Maio de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 230 DE 24 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr.^a Tatiana Pereira Ferrão, nº 168/2019 de 21 de Maio de 2019, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Tatiana Pereira Ferrão, prorrogação a licença maternidade, pelo prazo de 2 meses.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Setembro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 25 de 110

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 231 DE 24 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª Tatiana Pereira Ferrão, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme o requerimento 143/19 de 02 de Maio de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 232 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratações efetivas - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários;

MÃO SOCIAL

- Gislaine Eloina Azevedo

TECNICA EM RADIOLOGIA

- Lucimari Adelia Saqueto Masson

MEDICO PLANTONISTA

- Leonardo Araujo Soriano

FISIOTERAPEUTA

- Bárbara Aparecida Sabastião Franco

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Alvarina Gemaque de Almeida

MOTORISTA

- Fabiano Soares

- Fabiano Pereira da Silva

AUXILIAR DE CUIDADOR

- Cleria de Araujo Santos de Souza

- Cristiane Aparecida Cestari

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 26 de 110

PORTARIA Nº. 233 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratações efetivas - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários;

MÉDICO AUDITOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Milton Cabral de Alvarenga Teixeira

ENCARREGADO DE COMPRAS/ SAÚDE

- Naiana Aparecida Teodoro

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Roberta Gomes de Amorin

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Guilherme Lombardi

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 234 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratações efetivas - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários;

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA

- Daniel José Filizola de Oliveira

BRAÇAL

- Sivanildo Viana dos Santos

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 235 DE 24 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Sr. CAIO MORAES ZANON, é servidor público municipal estável e efetivo, estando em pleno exercício do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, mediante aprovação no concurso público; e

CONSIDERANDO que o referido servidor foi novamente aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para o cargo de provimento efetivo de COORDENADOR TÉCNICO DE ANÁLISES DE SISTEMA.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 27 de 110

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, NOMEAR em caráter efetivo, o Sr. CAIO MORAES ZANON, por ter sido aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para o cargo de provimento efetivo de COORDENADOR TÉCNICO DE ANÁLISES DE SISTEMA, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski, a partir da data de 08 de Maio de 2019.

ARTIGO 2º. Ficam mantidos os efeitos da estabilidade e da efetividade do mencionado servidor, referentes ao cargo anteriormente ocupado.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 236 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre Coordenador do Fundo Social e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Social, à servidora pública municipal Srª. ELLEN FERNANDA BARBATO, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 48.401.024-4 e inscrita no CPF nº 433.387.528-57.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de

costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 237 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratações efetivas e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários;

ENFERMEIRO PADRÃO

- Vania Daniele Paranhos

BRAÇAL

- Wesley Botelho Ferreira

COZINHEIRO

- Lucio Custodio Borin

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Rosangela dos Reis Gonçalves

- Maria do Carmo Monteverde Miniel

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 28 de 110

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 238 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário;

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Larissa Pereira Oliveira Soares

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 239 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário;

AUXILIAR DE CUIDADOR

- Julio Cesar de Souza

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 240 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratações efetivas - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 29 de 110

- Neiane Mara de Oliveira Rodrigues

BRAÇAL

- Leandro José da Silva

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 241 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário;

VIGIA

- Natham Sadrak Pereira Cristino

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 242 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário;

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- Leandro Cesar Alves Pinto

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 243 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 30 de 110

e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário;

FARMACÊUTICO

- Felipe Antunes dos Santos

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 244 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre afastamento sem remuneração - e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período de 06 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019, a Srª. Vanessa Karla Ferreira dos Santos de Aguiar, conforme requerimento nº 221/19 de 02 de Maio de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de

seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 27 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 245 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre exonerações do cargo de Seletivo – e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, os funcionários abaixo qualificados, contratados por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, os seguintes funcionários:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Larissa Daniel
- Renata Marques dos Santos da Silva
- Sirlene Regina Monkoski

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

- Amanda Carla Malagutti
- Francisca Raimunda Saran
- Indiara Cristina Caiani Gomes
- Jessica Correa Silva

- Juliessa Ricce

- Luciane Coelho Di Verno

- Talita Gironi Martins

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - 20H



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 31 de 110

- Adelson Luis Barbosa do Nascimento

- Adilson Donizeti da Silva

- Alexandra Bravo

- Almir Rogerio Felisbino

- Carlos Eduardo Silva de Figueiredo

- Eduardo Ramos Ervas Fabbri

- Gilvan Souza Guedes

- Josiane Guidetti de Moraes

- Leilane Flores da Silva Alves

- Lucas de Souza

- Marjorie Freitas Fauvel

- Natalia Aline de Andrade

- Rafael Mandu Mininel

- Rafael Registro Ramos

- Rosimeri Priscila Pupin

- Samuel Feliciano Pereira

- Tatiana Tocchini Felippotti

- Tauana Honorato Simoes

- Tauane Marília Santos da Costa

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Amanda Aparecida Lira Gullo

- Auricelia da Costa Souza

- Cintia Fabiola Pizza Rodrigues

- Eliane Abadia Pedro

- Emanuela Stopa Honorato Oliveira

- Geisa Mara Manuel Matos

- Gracie Kelly Barbosa Luvizotto Borges

- Hellen Krys Rodrigues Baggio

- Josana Carla Thomaz Furlan

- Lidia Lucia de Oliveira Viana

- Lilian Fortunato Silva Adami

- Marília Carolina de Sousa

- Paula Alessandra Comim Rodrigues

- Valentina Cola

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 27 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 246 DE 29 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação em caráter precário e temporário do Secretário Municipal de Planejamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 72 e seguintes:

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação de novo Secretário (a) para o bom andamento da Secretaria Municipal de Planejamento;

CONSIDERANDO, que ainda não há expectativa de prazo para seleção do novo Secretário (a);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, sem custos ao erário, em caráter precário e temporário, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, o Dr. Dalyson Carletto Rocha, brasileiro, solteiro,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 32 de 110

advogado, portador do CPF nº 312.029.328-86 e Rg. Nº 34.718.510-1.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Maio de 2019, e validade de 30 (trinta) dias, vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 247 DE 30 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Básica I - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por terem sido aprovados em Processo Seletivo 01/2019, os seguintes funcionários:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I

- Juliana Ferreira Leite da Silva
- Juliessa Ricce
- Max Willian de Souza Garcia
- Emanuela Stopa Honorato Oliveira
- Gisele Aparecida Toloi Lascala
- Luciane Coelho Di Verno
- Rosangela Rosa Barreto Alves

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 30 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 248 DE 30 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Básica I - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por terem sido aprovados em Processo Seletivo 01/2019, os seguintes funcionários:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – Disciplina Inglês

- Caroline Campioni Barbosa

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – Disciplina Matemática

- Paula Sawada Alves

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 30 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 33 de 110

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 249 DE 31 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Técnico Desportivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 175/19 de 28 de Maio de 2019, o Sr. Daniel Elvis Batista, do cargo de Técnico Desportivo.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 250 DE 31 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Serviços Gerais – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 258/19 de 28 de Maio de 2019, a Srª. Marina Marchesino Banda, do cargo de Serviços Gerais.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 251 DE 31 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Especial - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 34 de 110

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por terem sido aprovados em Processo Seletivo 01/2019, os seguintes funcionários:

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Fabiola Regane de Paula
- Renata Marques dos Santos da Silva

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 252 DE 31 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Infantil - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por terem sido aprovados em Processo Seletivo 01/2019, os seguintes funcionários:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

- Lidia Lucia Oliveira Viana
- Larisse Cristina Gatto Silva
- Grace Kelly Barbosa Luvizotto Borges
- Emanuela Stopa Honorato Oliveira
- Marília Carolina de Sousa

- Karina Barros Vinhas
- Indiara Cristina Caiani Gomes
- Ana Claudia Lopes Queiroz
- Eliane Abadia Pedro
- Josana Carla Thomaz Furlan
- Geisa Mara Manuel Matos
- Leticia Furlan Sousa
- Auricelia da Costa Souza
- Bruna Zancan
- Amanda Carla Malaguti
- Maria Laura Gentil
- Claudia Peres Rola
- Juliara Alice Vaz
- Simone Maria de Andrade
- Fernanda Coutinho Barbosa

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 253 DE 31 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de PEB II – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 35 de 110

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 251/19 de 23 de Maio de 2019, o Sr. Joel Luiz Pereira, do cargo de PEB II - Matemática.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 254 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre exonerações do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, a funcionária abaixo qualificada, contratada por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, a seguinte funcionária:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Maria Eduarda Sicari Frata

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal

às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 255 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o requerimento nº 155/2019, onde requer retorno as atividades;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER a servidora pública municipal Srª Elaine Cristina Daniel Alves, retorno a suas atividades a partir de 10 de Junho de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 36 de 110

Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 256 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre revogação das portarias de nº 007/2019, 008/2019 e 009/2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que as Portarias de nº 007/2019, 008/2019 e 009/2019, não foram utilizadas, por medida de cautela;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. REVOGAR, com efeito ex tunc, em seus integrais termos, as Portarias de nº: 007/2019, 008/2019 e 009/2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTI ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 257 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a prorrogação da medida cautelar determinada pela Portaria nº 199 de 07 de Maio de 2019”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 72 e seguintes:

CONSIDERANDO, o disciplinado na portaria nº 199 DE 07 DE MAIO DE 2019, especialmente em seu Artigo 2º;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação da medida cautelar para fins de apuração dos fatos e juntada de documentos por parte da Controladoria do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, Fica determinado a prorrogação do afastamento cautelar do exercício do cargo, previsto no Art. 177 da Lei Municipal Complementar nº 06/99, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de mais 90 (noventa) dias em desfavor do funcionário público municipal Sr. ADILSON CRUZ JANUZZI, portador do CPF nº 955.522.946-53;

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 258 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração de Secretário de Administração e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. PAULO BRISOTTI,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 37 de 110

brasileiro, casado, portador do Rg nº 17.730.950-7 e CPF nº 102.997.328-86, do cargo de Secretário de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 05 de Junho de 2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 259 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal de Trabalho e Emprego e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. LUCAS MARTINS LUCRECIO, do cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Emprego.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 05 de Junho de 2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 260 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e da outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, denúncia efetuada por meio do Ofício nº 117/2019, oriundo da Casa De Acolhimento Institucional denominada “Valter Antônio Bessa” nesta urbe, relatando condutas desabonadoras praticadas pelo servidor publico, o Sr. Alexandro Ribeiro Alves;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do funcionário público municipal Sr. ALEXANDRO RIBEIRO ALVES (auxiliar de cuidador), para apuração de supostas faltas disciplinares previstas no Art. 147, I, V; “a”, IX e XI, bem como as previstas no Art. 148, XV, ambos da Lei Municipal Complementar nº 06/99.

ARTIGO 2º. Fica determinado ao servidor em questão, a partir desta data, o afastamento cautelar do exercício do cargo, previsto no Art. 177 da Lei Municipal Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 38 de 110

nº 06/99, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante publicação de nova portaria no Diário Oficial do Município.

ARTIGO 3º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros da Controladoria do Município, sob a presidência do Controlador Geral.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 261 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário;

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20HRS – EDUCAÇÃO FÍSICA

- Caroline Ignacchitti de Souza

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de

seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 262 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários;

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20HRS – EDUCAÇÃO FÍSICA

- Danilo Teodoro Cintra Silva

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20HRS – MÚSICA

- Thiago Andre Pereira

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 39 de 110

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 263 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre Coordenador De Manutenção Predial e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Coordenadora de Manutenção Predial, à servidora pública municipal NAIANA APARECIDA TEODORO, brasileira, Rg 44.755.394-X e CPF 375.459.088-05

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 05 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 264 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre Coordenador De Limpeza Publica e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Coordenadora de Limpeza Pública,

à servidora pública municipal LIDIANE APARECIDA DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade nº 42.598.503-9 e inscrito no CPF nº 375.117.258-05.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 05 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 265 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre Coordenador De Iluminação e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Coordenadora de Iluminação, à servidora pública municipal LUIZA HELENA BORGES brasileira, servidora pública municipal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 05 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 40 de 110

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 266 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para condução de veículo oficial em caráter precário, temporário e excepcional.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que foi solicitado por meio do ofício nº 109/19 SMDS, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, AUTORIZAR em caráter excepcional, precário e temporário, com fulcro no Decreto nº 3.993 de 17 de Maio de 2019, a condução dos veículos automotores oficiais, utilizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de propriedade desta municipalidade, os servidores:

- JOEL TADEU SILVA
- ANDREA CAROLINA JACOB
- IVANA APARECIDA MOI BERLESE
- MÁRCIO TAIT DE LIMA
- ELAINE ALBINO LEONELO
- PEDRO HENRIQUE CORADINI

ARTIGO 2º. Justifica-se esta portaria em caráter precário, excepcional e temporário pelo fato de insuficiência de motoristas, problema que será sanado por concurso público realizado.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019, ficará válida por 90 (noventa) dias úteis, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 06 de Junho de 2019.

PORTARIA Nº. 267 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e da outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (Lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, denúncia efetuada por meio do Ofício nº 128/2019, oriundo da Casa De Acolhimento Institucional denominada “Valter Antônio Bessa” nesta urbe, relatando condutas desabonadoras praticadas pela servidora pública, o Sr. Leticia Abbiati Milan;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da funcionária pública municipal Sra. LETICIA ABBIATI MILAN (auxiliar de cuidador), para apuração de supostas faltas disciplinares previstas no Art. 147, I, V; “a”, IX e XI, bem como as previstas no Art. 148, XV, ambos da Lei Municipal Complementar nº 06/99.

ARTIGO 2º. Fica determinado ao servidor em questão, a partir desta data, o afastamento cautelar do exercício do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 41 de 110

cargo, previsto no Art. 177 da Lei Municipal Complementar nº 06/99, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante publicação de nova portaria no Diário Oficial do Município.

ARTIGO 3º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros da Controladoria do Município, sob a presidência do Controlador Geral.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 06 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 268 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do Secretário Municipal de Planejamento.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o Dr. DALYSON CARLETO ROCHA, do cargo de Secretário Municipal Planejamento.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 269 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Básica II - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por terem sido aprovados em Processo Seletivo 01/2019, os seguintes funcionários:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20Hrs – Disciplina Português

- Eduardo Ramos Ervas Fabbri

- Marjorie Freitas Fauvel

- Gisele Lemes da Silva Schackleton de Melo

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20Hrs – Disciplina Matemática

- Carlos Eduardo Silva de Figueiredo

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20Hrs – Disciplina Ciências

- Vitor Bernardo Venâncio

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20Hrs – Disciplina Geografia

- Taila Viccari Voltolini de Oliveira

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20Hrs – Disciplina História



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 42 de 110

- Leilane Flores da Silva Alves

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20Hrs – Disciplina Educação Física

- Marshall Brim da Silva Lopes

- Caroline Ignacchitti de Souza

- Tauana Honorato Simões

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 270 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Infantil - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo 01/2019, o seguinte funcionário:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

- Sueli de Oliveira

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 271 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a Srª Elisangela dos Santos Violin Rufato - dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora a Srª. Elisangela dos Santos Violin Rufato, apresentou requerimento sob protocolo nº 266/19, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento o servidor faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER a servidora docente a Srª. Elisangela dos Santos Violin Rufato, mudança para a tabela IV, F. 2, n.V, 42 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski-SP, 07 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 43 de 110

Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 272 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o requerimento nº 263/2019, onde requer retorno as atividades;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER a servidora pública municipal Srª Vanessa Karla Ferreira dos Santos de Aguiar, retorno a suas atividades a partir de 01 de Julho de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 273 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenador do Programa de Controle de Vetores Municipal e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o Programa de Controle de Vetores Municipal, abrange ações do Programa Nacional

de Controle de Dengue, como a vacinação contra raiva em cães e gatos, ações de envio de material anormal em complemento às ações contra raiva, ações para controle de escorpiões, carrapatos, percevejos, pulgas, outros vetores, artrópodes e ainda outros controles a serem instituídos por determinação do ministério da saúde e SUCEN/SP, bem como outras ações inerentes ao Controle de Zoonoses, no Município de Brodowski, deixarão de estar sob a subordinação da chefia de Divisão de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR, a Srª TEREZINHA LOBO SELEGHIM, auxiliar de campo, para exercer as funções de coordenadora do Programa de Controle de Vetores Municipal;

ARTIGO 2º. As funções do coordenador do Programa de Controle de Vetores serão realizadas sem ônus ao erário;

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 274 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre remoção de servidor público para fins de adequação do quadro funcional"

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 72 e seguintes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 44 de 110

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir melhor segurança aos funcionários e equipamentos do Tribunal Regional Eleitoral, que atualmente, por meio de convênio firmado, estão prestando serviços eleitorais nesta Urbe, na Avenida Champagnat, nº 335, Centro;

CONSIDERANDO, o ótimo desempenho profissional da servidor, ocupante do cargo de Vigia, o Sr. Victor Luis Gutierrez Lopes, sendo este, extremamente necessário para fins de manutenção da ordem no local supramencionado;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. REMOVER SOMENTE DE TURNO, em caráter efetivo, o servidor público municipal, Sr. VICTOR LUIS GUTIERRES LOPES, para cumprir a jornada de trabalho em escala 12 x 36 horas, sendo das 07:00h às 19:00h;

ARTIGO 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar imediatamente as medidas necessárias remoção e adequação do servidor em questão, respeitando as atribuições do cargo;

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2019 e, vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 275 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta

Municipalidade pela servidora pública municipal Sr.^a Cristiane de Souza Temponi Belge, nº 267/2019 de 06 de Junho de 2019, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Cristiane de Souza Temponi Belge, prorrogação a licença maternidade, pelo prazo de 2 meses.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Agosto de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 276 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e da outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (Lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 45 de 110

é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, requerimento efetuado pela Douta Controladoria do Município, por meio do ofício nº 016/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da funcionária pública municipal Sra. RAISSA RAMPIN FERREIRA, para apuração de supostas faltas disciplinares previstas no Art. 147 e Art. 148, ambos da Lei Municipal Complementar nº 06/99.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros da Controladoria do Município, sob a presidência do Controlador Geral.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 277 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre revogação da portaria nº 274 de 10 de Junho de 2019.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, revogar a Portaria

nº 274 de 10 de Junho de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 11 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 278 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação do Secretário de Planejamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. ROGER VALENTE NUNES DE FARIA, do cargo de Secretário de Planejamento.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Junho de 2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 11 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 46 de 110

PORTARIA Nº. 279 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal de Trabalho e Emprego e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. PAULO BRISOTTI, brasileiro, casado, portador do Rg nº 17.730.950-7 e CPF nº 102.997.328-86, para o cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Emprego.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Junho de 2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 11 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 280 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 30 (Trinta) dias, a Srª. Maria José Piola Furini, conforme requerimento nº 189/19 de 04 de Junho de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 12 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 281 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª Brena Francieli Dalpogedo Xavier, licença maternidade pelo período de 120 dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 12 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 47 de 110

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 282 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. LUCAS MARTINS LUCRECIO, do cargo de Secretário Municipal de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Junho de 2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 12 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 283 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre remoção de servidor público para fins de adequação do quadro funcional”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 72 e seguintes:

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir melhor eficiência aos serviços prestados pelo corpo do Conselho Tutelar desta urbe;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. REMOVER EM CARÁTER EFETIVO, o servidor público municipal, Sr. MARCOS ANTONIO BORGES, CPF Nº 056.832.918-01, RG Nº 17.615.497-8, para cumprir a jornada de trabalho à ser designada pela Presidência do Conselho Tutelar Municipal;

ARTIGO 2º. Fica desde já autorizado em caráter excepcional, desde que autorizado ou convocado pela Presidência do Conselho Tutelar Municipal o cumprimento de jornada de trabalho extraordinária;

ARTIGO 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos tomar imediatamente as medidas necessárias remoção e adequação do servidor em questão, respeitando as atribuições do cargo;

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 12 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 284 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 48 de 110

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários;

CONTROLADOR INTERNO

- Daniel Urbinati Ribeiro,

AUXILIAR DE CONTROLADORIA

- Marcelo Augusto Gimenes Coste

- Guilherme Pereira Pisi

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 12 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 285 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exonerações do cargo de Seletivo – e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, os funcionários abaixo qualificados, contratados por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, os seguintes funcionários:

PAJEM

- Denise Alves de Almeida

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II

- Renato Fagundes Carvalho

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 286 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr.^a Brena Francieli Dalpogedo Xavier, nº 194/2019 de 06 de Junho de 2019, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Brena Franciele Dalpogedo Xavier, prorrogação a licença maternidade, pelo prazo de 2 meses.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 49 de 110

de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 287 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre exonerações do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

PAJEM

- Jomara Leide Gonçalves Reatto

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 288 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração de Controlador Geral do Município e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 287 de 18 de Setembro de 2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. LEONARDO MAXIMIANO BETTINI, brasileiro, portador do Rg nº 488372100 SSP/SP e CPF nº 405.135.588-88, do cargo de Controlador Geral Do Município.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 14 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 289 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 50 de 110

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Juliana Maria Dias, licença maternidade pelo período de 120 dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 17 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 290 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr.^a Juliana Maria Dias, nº 198/2019 de 10 de Junho de 2019, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Juliana Maria Dias, prorrogação da licença maternidade, pelo prazo de 2 meses.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 17 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 291 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr.^a Lisa Paula Trindade Gonçalves, nº 269/2019 de 14 de Junho de 2019, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Lisa Paula Trindade Gonçalves, prorrogação a licença maternidade, pelo prazo de 2 meses.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 17 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 51 de 110

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 292 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Jéssica Natália dos Santos Ferreira, licença maternidade pelo período de 120 dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 17 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 293 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr.^a Jéssica Natália dos Santos Ferreira, nº 273/2019 de 14 de Junho de 2019, onde requer prorrogação da licença

maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Jéssica Natália dos Santos Ferreira, prorrogação a licença maternidade, pelo prazo de 2 meses.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Outubro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 17 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 294 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a convocação de servidor público”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor em questão foi afastado cautelarmente de suas funções, conforme teor da Portaria nº 203 de 14 Maio de 2.019;

CONSIDERANDO, o considerável aumento da demanda por transportes públicos emergenciais, em especial ambulâncias e, demais veículos da Secretaria Municipal De saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar o retorno ao trabalho do servidor, Sr. FERNANDO BRABO, portador do CPF nº 310.017.908-04, para que recomponha os quadros de Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 52 de 110

ARTIGO 2º. O servidor deverá prestar serviços no veículo disponibilizado ao paciente, Sr. Daniel Pereira, ficando sua carga horária a ser determinado pela chefia imediata.

ARTIGO 3º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, encaminhe-se cópia desta portaria ao departamento de recursos humanos para que sejam tomadas as devidas providências.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 17 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 295 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre revogação com efeito ex tunc da portaria nº 288 de 14 de Junho de 2019.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Súmula 473 e a Súmula 346 do STJ;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, revogar a Portaria nº288, que dispõe sobre a exoneração do Sr LEONARDO MAXIMIANO BETTINI, brasileiro, portador do Rg nº 488372100 SSP/SP e CPF nº 405.135.588-88, do cargo de Controlador Geral Do Município.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc, tornando sem efeito a Portaria de nº 288, e vai desde já afixada no paço

municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 11 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 296 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a reabertura de todos os processos administrativos disciplinares e ou Sindicâncias e da outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a necessidade de encerramento com decisão transitada em julgado dos processos administrativos, que tramitam perante a DOUTA Controladoria Municipal desta urbe;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a reabertura e regular processamento de todos os processos administrativos disciplinares e ou Sindicâncias que estejam sem decisão ou sentença condenatória ou absolutória transitados em julgado, inclui-se na presente portaria os procedimentos arquivados, apurada a viabilidade legal;

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 53 de 110

para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 297 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e da outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, o noticiado por meio da notícia crime, registrada Junto à Polícia Militar desta urbe, sob o nº 201906061209188, elaborado em 06/06/2019, relatando condutas desabonadoras praticadas pelo servidor em tela, o Sr. Jorge Aparecido Da Silveira;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do funcionário público municipal Sr. JORGE APARECIDO DA SILVEIRA, portador do CPF nº 196.276.638-16 e RG nº 22.757.557-X, para apuração de supostas faltas disciplinares previstas no Art. 147 e Art. 148, ambos da Lei Municipal Complementar nº 06/99.

ARTIGO 2º. Fica determinado ao servidor em questão, a partir desta data, o afastamento cautelar do exercício do cargo, previsto no Art. 177 da Lei Municipal Complementar nº 06/99, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante publicação de nova portaria no Diário Oficial do Município.

ARTIGO 3º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros da Controladoria do Município, sob a presidência do Controlador Geral.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 06/06/2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 298 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário:

AUXILIAR DE CONTROLADORIA

- Antonio de Sousa Ribeiro

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Junho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 54 de 110

2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 299 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Maria Jose Evangelista Miguel

- Rosalina Pereira

MOTORISTA

- Thiago Machado de Souza

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20Hrs –

Disciplina Música

- Jaqueline Franco do Nascimento

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Tereza Cristina Rodrigues Villela

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 300 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Josane de Cassia Boleta Prudencio

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 55 de 110

PORTARIA Nº. 301 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Lamont Paes

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 302 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários:

TÉCNICO DESPORTIVO

- Renan Azevedo da Silva

AUXILIAR DE CUIDADOR

- William Teodoro Pauletti

- Thais Moreira Dias dos Santos

BRAÇAL

- Valternei Araujo Machado

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 303 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por terem sido aprovados em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários:

TÉCNICO DESPORTIVO

- João Luiz de Souza Neto

JARDINEIRO

- Danilo Luis Faria

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Junho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 56 de 110

2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 304 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário:

BRAÇAL

- Bruno Picasso Moreira da Silva

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 305 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Infantil - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por terem sido aprovados em Processo Seletivo 01/2019, os seguintes funcionários:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

- Marisa Helena de Oliveira Siena

- Eliane Aparecida Gomes

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 306 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 57 de 110

eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do funcionário público municipal Sr. KEILSON FLORENTINO DOS SANTOS, portador do CPF nº 412.875.398-07 e RG nº 42.085.581, para apuração de suposta falta disciplinar.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros da Controladoria do Município, sob a presidência do Controlador Geral.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 307 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre Arquivamento de processo administrativo disciplinar e da outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Determina o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 011/2018, instaurado pela portaria nº146 de 25 de Abril de 2018, renovado pela portaria nº063 de 15 de Fevereiro de 2019 e portaria nº 296 de 18 de Junho de 2019 do ex- servidor LENILTON CARLOS SAQUETO, matrícula nº 5041-1, nos termos da Lei Complementar Municipal nº006, de 12 de julho de 1999.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 308 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

“ Concede mudança de nível, faixa, tabela a Srª Fernanda Aparecida Daniel Severi - dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

e

CONSIDERANDO, que a servidora a Srª. Fernanda Aparecida Daniel Severi, apresentou requerimento sob protocolo nº 282/19, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento o servidor faz jus a receber a mudança de nível;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 58 de 110

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER a servidora docente a Sr^a. Fernanda Aparecida Daniel Severi, mudança para a tabela IX, F.1, N.IV, 25 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski-SP, 25 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 309 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Daliane Aparecida Rotulo Oliveira Reato, licença maternidade pelo período de 120 dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 25 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 310 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr.^a Daliane Aparecida Rótulo Oliveira Reato, nº 278/2019 de 19 de Junho de 2019, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Daliane Aparecida Rótulo Oliveira Reato, prorrogação a licença maternidade, pelo prazo de 2 meses.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 25 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 59 de 110

PORTARIA Nº. 311 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração de Secretário de Finanças e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. ANTONIO LELIS POLLONI, brasileiro, casado, portador do Rg nº 10.328.310-9 e CPF nº 549.593.658-20, do cargo de Secretário de Finanças.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 25 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 312 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação de Coordenador de Frota de Veículos Emergenciais e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar o serviço de transporte emergencial, em especial as Ambulâncias Tipo “A”;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR em caráter emergencial,

precário e temporário, sem ônus ao erário, o Sr. DAYAN ALEX ROCHA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do Rg nº 30.598.570-X e CPF nº 270.099.878-23, para o cargo de Coordenador de Frota de Veículos Emergenciais;

ARTIGO 2º. Para o regular cumprimento do disposto nesta portaria, fica desde já autorizado, caso necessário, o pagamento em pecúnia de horas extras ao nomeado, não podendo ultrapassar a quantidade de 60 (sessenta) horas extras mensais, tendo em vista a variedade de horários em que irá ficar a disposição do município.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Junho de 2019, com validade até 26/09/2019; e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 26 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Esta Portaria vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 313 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – 20Hs –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 60 de 110

Disciplina Matemática

- Luiz Caetano Adami

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 27 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 314 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a Srª Cléa Aparecida Posses - dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora a Srª. Cléa Aparecida Posses, apresentou requerimento sob protocolo nº 285/19, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento o servidor faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER a servidora docente a Srª. Cléa Aparecida Posses, mudança para a tabela IX, F.1, N.IV, 25 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski-SP, 27 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 315 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 10 (Dez) dias, a Srª. Andresa Colsera Pereira, conforme requerimento nº 286/19 de 25 de Junho de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 27 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 316 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Auxiliar de Cuidador – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 61 de 110

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 199/19 de 10 de Junho de 2019, ao Srº. William Teodoro Pauletti, do cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 28 de Junho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 317 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade

que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, requisição do Prefeito por recomendação do Tribunal de Contas efetuado pela DOUTA Controladoria do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar instauração de Procedimento de sindicância, em desfavor dos funcionários públicos, Sr VICENTE MANDU DA SILVA, Motorista, Sr LUIS FERNANDO SOARIANO, Professor PEB II e JOSÉ GEOVANDO DE SANTANA, técnico de Radiologia, para apuração de supostas acumulações indevidas de cargos.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão da Sindicância instalada será composta pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo lotada na Controladoria Geral do Município, sob a presidência do Controlador Geral.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 318 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 62 de 110

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, requisição do Prefeito por recomendação do Tribunal de Contas efetuado pela Douta Controladoria do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar instauração de Processo Administrativo, em desfavor dos funcionários públicos, Sr VICENTE MANDU DA SILVA, Motorista, Sr LUIS FERNANDO SOARIANO, Professor PEB II e JOSÉ GEOVANDO DE SANTANA, técnico de Radiologia, para apuração de supostas acumulações indevidas de cargos.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão da Sindicância instalada será composta pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo lotada na Controladoria Geral do Município, sob a presidência do Controlador Geral.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 02 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 319 DE 02 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de defensor dativo para o Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2018, e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, fica NOMEADO como defensor dativo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2018, a Senhora Larissa Pereira Oliveira Soares, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 48.009.440-8 e inscrita no CPF nº 858.342.645-73

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 02 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 320 DE 03 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 63 de 110

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período de dois anos, a partir de 29 de julho de 2019, a Srª. Rebeka Cristina Rodrigues Toyoshima Martins, conforme requerimento nº 283/19 de 24 de Junho de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 321 DE 03 DE JULHO DE 2019.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a Srª Renata Aparecida Rozini de Souza Brandão - dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora a Srª. Renata Aparecida Rozini de Souza Brandão, apresentou requerimento sob protocolo nº 290/19, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento o servidor faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER a servidora docente a Srª. Renata Aparecida Rozini de Souza Brandão, mudança para a tabela IX, F.1, N.IV, 25 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski-SP, 03 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 322 DE 03 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 03 (Três) dias, a Srª. Daniela Aparecida de Almeida Ribeiro, conforme requerimento nº 281/19 de 24 de Junho de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 64 de 110

Secretário de Governo

PORTARIA Nº.323 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. DEBORAH EMILIA FURTADO, funcionária pública municipal, Engenheira Agrônoma, das funções de Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº.324 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. RODRIGO CARDOZO BAGGIO, Engenheiro Agrônomo, portador do RG 42.095.904-x e CPF: 374.133.828-14, das funções de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 325 DE 04 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação do Secretário Municipal De Finanças e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. ANTONIO LELIS POLLONI, brasileiro, casado, portador do Rg nº 10.328.310-9 e CPF nº 549.593.658-20, do cargo de Secretário de Finanças.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 65 de 110

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 326 DE 05 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª Brena Franciele Dalpogeto Xavier, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme o requerimento 194/19 de 06 de Junho de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 05 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 327 DE 10 DE JULHO DE 2019.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a Srª Laura Franco de Paula - dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora a Srª. Laura Franco de Paula, apresentou requerimento sob protocolo nº 293/19, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento o servidor faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER a servidora docente a Srª Laura Franco de Paula, mudança para a tabela IX, F.1, N.IV, 25 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Junho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 10 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 328 DE 10 DE JULHO DE 2019.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a Srª Maria Rute Fernandes Leoni - dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora a Srª. Maria Rute Fernandes Leoni, apresentou requerimento sob protocolo nº 297/19, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento o servidor faz jus a receber a mudança de nível;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 66 de 110

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER a servidora docente a Srª Maria Rute Fernandes Leoni, mudança para a tabela IX, F.1, N.IV, 25 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski-SP, 10 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 329 DE 10 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª Juliana Maria Dias, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme o requerimento 198/19 de 10 de Junho de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 330 DE 12 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre revogação com efeito ex tunc da portaria nº 214 de 20 de Maio de 2019.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. REVOGAR com efeito ex tunc a Portaria 214/2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 11 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 331 DE 11 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e da outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 67 de 110

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, o ofício Nº114/2019 do Procurador Municipal Drº Artur Nascimento Tostes dos Santos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para que apure suposta infração disciplinar apontadas no Inquérito Policial Nº1500113-25.2019.8.26.0094 em desfavor do funcionário público municipal Sr. SHOITE SUZUKI.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos membros da Controladoria do Município, sob a presidência do Controlador Geral.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, devendo o procedimento administrativo ser concluído em no máximo 60 (sessenta) dias, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 11 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 332 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Regulação Médica do Município e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 237 de 27 de Maio de 2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. RICARDO LASCALA, brasileiro, servidor público municipal, do cargo de Coordenador de Regulação médica.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 11 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 333 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenador de Regulação Médica do Município e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 237 de 27 de Maio de 2015;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 68 de 110

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. DANILO BEATO FERNANDES, brasileiro, servidor público municipal, a exercer o cargo de Coordenador de Regulação médica.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 11 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 334 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração do Cargo de Secretária de Escola do Município e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2018, oriundo da Portaria Nº 276 de 10 de Junho de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR a Sra RAISSA RAMPIN FERREIRA, brasileira, servidora pública municipal, do cargo de Secretária de Escola.

ARTIGO 2º. Diante de todo o exposto e relatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2018, DECLARO extinto os autos bem, determino, seja arquivado na central de arquivos desta municipalidade.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições

em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 335 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração do cargo de Auxiliar Administrativo – e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 220/19 de 03 de Julho de 2019, o Srº. Marcelo Pereira Coppieters, do cargo de Auxiliar Administrativo.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 69 de 110

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 336 DE 15 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre revogação com efeito ex tunc da

Portaria Nº 283 de 12 de Junho de 2019.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. REVOGAR com efeito ex tunc a Portaria 283/2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 337 DE 16 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre Exoneração de Coordenador De Manutenção Predial e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria EXONERAR, do cargo de Coordenadora de Manutenção Predial, à servidora pública municipal NAIANA APARECIDA TEODORO, brasileira, Rg 44.755.394-X e CPF 375.459.088-05

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 338 DE 16 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Licitações, e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº 307 DE 10 de Julho de 2019, que altera dispositivos da Lei Nº 1996 de 02 de Março de 2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica revogado, com efeito ex nunc, em seus integrais nos termos da Portaria Nº. 433 de 26 de Outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

I. NAIANA APARECIDA TEODORO, brasileira, solteira, servidora pública Municipal, portadora da cédula de identidade nº 44.755.394-X e inscrito no CPF nº 375.459.088-05, para exercer as funções de MEMBRO – PRESIDENTE.

II. PAULA CRISTINA MAGNI, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 42.429.953-7 e inscrita no CPF nº 332.682.468-85, para exercer as funções de SECRETÁRIA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 70 de 110

III. MARIA HELENA FURLAN, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 16.554.550 e CPF nº 074.042.628-10, para exercer a função de MEMBRO.

IV. JOICE FRANCISLAINE LUCRECIO, brasileira, servidora pública municipal portadora da cédula de identidade nº 42.598.503-9 e inscrito no CPF nº 375.117.258-05, para exercer as funções de MEMBRO.

V. ROSYLEINE APARECIDA CARVALHO DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 20.404.677 e inscrita no CPF nº 057.401.658-90, para exercer as funções de MEMBRO.

ARTIGO 2º. Ficam mantidos as demais disposições da Portaria de Nº 364 de 13 de Setembro de 2018

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 339 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração do cargo de Técnico em enfermagem – e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 216/19 de 02 de Julho de 2019, a Srª Juliana de Souza Martins, do cargo de Técnico em

Enfermagem.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 17 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 342 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Coordenador De Manutenção Predial e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Coordenadora de Manutenção Predial, à servidor público municipal ALEX DOS SANTOS, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade nº Rg 32.287.028-8 e inscrito no CPF nº 270.087.308-45

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 17 de Julho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 71 de 110

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 343 DE 17 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para condução de veículo oficial em caráter precário, temporário e excepcional.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que em muitas situações cotidianas, quando os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde estão sem disponibilidade de horários, devido a grande demanda de usuários do sistema público de saúde;

CONSIDERANDO, que em muitas situações é necessário o deslocamento dos representantes da Secretaria em tela para resolução de problemas junto aos mais diversos órgãos da administração pública Estadual e Federal, como reuniões nas regionais e angariação de recursos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, AUTORIZAR em caráter precário, temporário e excepcional, a condução de qualquer veículo de propriedade desta municipalidade, com exceção de veículos emergências, em situações casuais ao servidor:

- ANTONIO MARCOS DE SOUZA JÚNIOR (Secretário Municipal Adjunto de Saúde)

ARTIGO 2º. Justifica-se esta portaria em caráter precário, excepcional e temporário pelos motivos considerados acima;

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, terá validade até 17 de Outubro de 2019, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de

seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Brodowski, 17 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 344 DE 18 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre Arquivamento de processo administrativo disciplinar e da outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Determina o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 001/2018, instaurado pela portaria nº780 de 29 de Junho de 2017, da servidora ANA CLÁUDIA VALENTINA BUCALON.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 72 de 110

PORTARIA Nº. 345 DE 19 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Professor de Educação Básica I – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 299/19 de 11 de Julho de 2019, o Srº Max William de Souza Garcia, do cargo de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 19 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 347 DE 23 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter

sido aprovado em Concurso Público 01/2018, o seguinte funcionário:

MÉDICO PLANTONISTA

- Thiago Coelho Bandeca

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Julho de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 23 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 348 DE 22 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para condução de veículo oficial em caráter precário, temporário e excepcional.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que foi solicitado por meio do ofício nº 023/19, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, AUTORIZAR em caráter excepcional, precário e temporário, com fulcro no Decreto nº 3.937-A de 12 de Dezembro de 2.018, a condução dos veículos automotores oficiais, utilizados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, de propriedade desta municipalidade, o servidor:

MOACIR DE PAULA ARANTES - CNH 03022385370
CAT “D”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 73 de 110

ARTIGO 2º. Justifica-se esta portaria em caráter precário, excepcional e temporário pelo fato de insuficiência de motoristas, problema que será sanado por concurso público realizado.

ARTIGO 3º. Para conduzir o veículo oficial o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

ARTIGO 4º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

ARTIGO 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, ficará válida por 90 (noventa) dias úteis, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 22 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 349 DE 24 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre Exoneração da função de Coordenador de Frota de Veículos Emergenciais e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o parecer técnico jurídico nº 118/2019/PGM/ANTS, exarado pela Douta Procuradoria Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR, o Sr. DAYANALEX ROCHA,

brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do Rg nº 30.598.570-X e CPF nº 270.099.878-23, do cargo de Coordenador de Frota de Veículos Emergenciais;

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Esta Portaria vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 350 DE 25 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, o Sr. Julio Carlos Mendez da Silva, conforme requerimento nº 230/19 de 19 de Julho de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 25 de Julho de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 74 de 110

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário de Governo

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo Contratual

Pregão Presencial nº. 015/2019

Processo nº. 033/2019

Contrato nº. 050/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brodowski/SP.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 2.760,00

Data da assinatura: 24/07/2019

1º Aditivo Contratual

Pregão Presencial nº. 015/2019

Processo nº. 033/2019

Contrato nº. 053/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de medicamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brodowski/SP.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 923,40

Data da assinatura: 24/07/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que contratação de empresa especializada para aplicação de forro PVC na Secretaria de Finanças de Brodowski, com a empresa SILVA & SOUSA DE BATATAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.394.490/0001-46, com sede na Rua José Munari, 492, Jardim Semieli, na cidade de Batatais/SP, CEP 14.300-001.

Condições e valor do pagamento: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pagos à vista, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 26 de Julho de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que contratação de empresa especializada na prestação de serviços para pintura interna e externa da biblioteca municipal, com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 75 de 110

empresa DEVANIR ARCARI, inscrita no CNPJ sob nº 14.555.766/0001-47, com sede na Rua Nicola Colombari, 71, São Judas Tadeu, na cidade de Brodowski, CEP 14.340-000.

Condições e valor do pagamento: R\$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais), pagos à vista, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 26 de Julho de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Controladoria Geral

Julgamento

(União, Estados, Distrito Federal e Municípios), ressalvados os casos previstos na constituição.

Este é o Relatório.

Brodowski/SP, 29 de julho de 2019.

Guilherme Pereira Pisi

Secretário

Antônio de Sousa Ribeiro

Membro

Marcelo Augusto Gimenes Coste

Presidente

10. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende pela aplicação da pena de DEMISSÃO do servidor: V. M. D. S., lotado na secretaria da educação, por ter acumulado por todo o período em que prestou serviços a prefeitura os cargos de policial militar do estado de São Paulo e motorista da prefeitura de Brodowski, por não ter declarado no ato da posse a sua condição, assim infringindo aos artigos 147, incisos II e III, 148 inciso XVIII, comportamento tipificado no art.149.

O acúmulo ilegal remunerado de cargos exige a demonstração da intenção do servidor em acumular legalmente os proventos e/ou remunerações, o fato do servidor não apresentar declaração de acúmulo no ato de sua nomeação indica má-fé embasando o pedido de demissão do referido.

No âmbito da Administração Pública, a regra é a impossibilidade de acumulação de cargos e tal proibição se aplica aos servidores de todos os entes federativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 76 de 110

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Ensino Exercício: 2019

Anexo IX

Período: 01/04/2019 até 30/06/2019

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		6.649.772,54	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		20.471.391,53	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		27.121.164,07	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		6.780.291,02	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		8.444.935,89	Recebidos no Exercício		1.505.520,12		
Aplicações Financeiras		12.697,35	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Total do FUNDEB		8.457.633,24	Total de Rec.Vinculados		1.505.520,12		
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado				
Magistério - art.22 - mínimo 60%		5.074.579,94	deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%		8.034.751,58					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		7.079.429,19	26,11 %	7.046.083,25	25,99 %	6.280.473,94	23,16 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		6.502.984,27	76,89 %	6.502.980,44	76,89 %	4.778.796,80	56,50 %
Outras		3.466.668,83	40,99 %	2.297.919,97	27,17 %	2.140.102,24	25,30 %
Total		9.969.653,10	117,88 %	8.800.900,41	104,06 %	6.918.899,04	81,81 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS VINCULAÇÕES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.660.803,08	110,31 %	1.367.027,64	90,80 %	1.231.700,22	81,81 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipall

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 77 de 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Ensino Exercício: 2019

Anexo IX

Período: 01/04/2019 até 30/06/2019

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

JOSÉ LUIZ PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL
026.571.018-95

ANTONIO LELIS POLLONI
SECRET FINANÇAS - CRC 1SP096831/O-4
549.593.658-20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 78 de 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Ensino Exercício: 2019

Anexo VI

Período: 01/04/2019 até 30/06/2019

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	11.565.500,00	6.649.772,54
Transferências da União	21.055.000,00	10.422.763,40
Transferências do Estado	16.800.000,00	10.048.628,13
Subtotal	49.420.500,00	27.121.164,07
Retenções ao FUNDEB	7.201.000,00	4.094.279,11
Receitas Líquidas	42.219.500,00	23.026.884,96

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
12.355.125,00	6.780.291,02
TOTAL (25%)	

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	12.908.890,00	26,12 %	7.079.429,19	26,11 %	7.046.083,25	25,99 %	6.280.473,94	23,16 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	658.000,00	1,33 %	470.976,36	1,74 %	454.390,65	1,68 %	315.399,17	1,16 %
ENSINO FUNDAMENTAL	5.049.890,00	10,22 %	2.514.173,72	9,27 %	2.497.413,49	9,21 %	1.870.795,66	6,90 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	7.201.000,00	14,57 %	4.094.279,11	15,10 %	4.094.279,11	15,10 %	4.094.279,11	15,10 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO INFANTIL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			7.079.429,19	26,11 %	7.046.083,25	25,99 %	6.280.473,94	23,16 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			470.976,36	1,74 %	454.390,65	1,68 %	315.399,17	1,16 %
ENSINO FUNDAMENTAL			2.514.173,72	9,27 %	2.497.413,49	9,21 %	1.870.795,66	6,90 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			4.094.279,11	15,10 %	4.094.279,11	15,10 %	4.094.279,11	15,10 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 79 de 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Ensino Exercício: 2019

Anexo VI

Período: 01/04/2019 até 30/06/2019

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

JOSÉ LUIZ PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL
026.571.018-95

ANTONIO LELIS POLLONI
SECRET FINANÇAS - CRC 1SP096831/O-4
549.593.658-20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 80 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.565.500,00	11.565.500,00	6.649.772,54	57,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.550.000,00	6.550.000,00	4.059.982,03	61,98
1.1.1- IPTU	4.850.000,00	4.850.000,00	3.181.471,65	65,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.700.000,00	1.700.000,00	878.510,38	51,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	750.000,00	750.000,00	404.769,36	53,97
1.2.1- ITBI	750.000,00	750.000,00	404.769,36	53,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.070.500,00	3.070.500,00	1.700.034,66	55,37
1.3.1- ISS	2.950.000,00	2.950.000,00	1.642.697,46	55,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.500,00	120.500,00	57.337,20	47,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.195.000,00	1.195.000,00	484.986,49	40,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.855.000,00	37.855.000,00	20.471.391,53	54,08
2.1- Cota-Parte FPM	20.600.000,00	20.600.000,00	10.406.957,38	50,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.750.000,00	18.750.000,00	10.406.957,38	55,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.100.000,00	13.100.000,00	6.754.999,57	51,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	50.920,00	50,92
2.5- Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	15.806,02	3,95
2.6- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	3.242.708,56	90,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.420.500,00	49.420.500,00	27.121.164,07	54,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.082.000,00	3.082.000,00	1.335.039,76	43,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.350.000,00	2.350.000,00	1.093.391,10	46,53
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	465.000,00	465.000,00	232.793,00	50,06
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	26.000,00	26.000,00	6.690,81	25,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	70.000,00	70.000,00	2.164,85	3,09
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	107.296,41	35,77
6.1- Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	107.296,41	35,77
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.000,00	9.000,00	2.162,60	24,03
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.391.000,00	3.391.000,00	1.444.498,77	42,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018

Município de Brodowski – Estado de São Paulo

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 81 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		JAN A JUN (b)	(c)=(b/a)x100 (%)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.201.000,00	7.201.000,00			4.094.279,11	56,86	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.750.000,00	3.750.000,00			2.081.391,32	55,50	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.620.000,00	2.620.000,00			1.350.999,82	51,56	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00			0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00			10.184,03	50,92	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00			3.161,15	3,95	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	720.000,00	720.000,00			648.542,79	90,08	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.000.000,00	15.000.000,00			8.444.935,89	56,30	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.000.000,00	15.000.000,00			8.444.935,89	56,30	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00			0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00			0,00	0,00	
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.799.000,00	7.799.000,00			4.350.656,78	55,78	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.463.000,00	10.470.000,00	6.502.984,27	62,11	6.502.980,44	62,11	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.467.000,00	2.474.000,00	1.588.361,90	64,20	1.588.361,90	64,20	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.996.000,00	7.996.000,00	4.914.622,37	61,46	4.914.618,54	61,46	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.537.000,00	4.545.863,00	3.466.668,83	76,26	2.297.919,97	50,55	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.013.000,00	837.763,00	436.487,61	52,10	435.929,61	52,03	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.524.000,00	3.708.100,00	3.030.181,22	81,72	1.861.990,36	50,21	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.000.000,00	15.015.863,00	9.969.653,10	66,39	8.800.900,41	58,61	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							8.800.900,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							77,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							27,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-4,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							316.646,86
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 82 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.890.000,00	3.948.563,00	2.528.237,68	64,03	2.511.093,97	63,60	0,00
22.1 - Creche	978.000,00	1.135.000,00	841.765,26	74,16	833.343,64	73,42	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	669.000,00	663.000,00	483.400,46	72,91	483.400,46	72,91	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	309.000,00	472.000,00	358.364,80	75,92	349.943,18	74,14	0,00
22.2 - Pré-escola	2.912.000,00	2.813.563,00	1.686.472,42	59,94	1.677.750,33	59,63	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.811.000,00	2.648.763,00	1.541.449,05	58,20	1.540.891,05	58,17	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	101.000,00	164.800,00	145.023,37	88,00	136.859,28	83,05	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.846.000,00	16.791.590,00	10.597.115,66	63,11	9.412.160,74	56,05	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.520.000,00	11.704.100,00	7.944.803,59	67,88	6.776.608,90	57,90	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.326.000,00	5.087.490,00	2.652.312,07	52,13	2.635.551,84	51,80	0,00
24- ENSINO MÉDIO	33.000,00	61.170,00	58.384,20	95,45	26.604,20	43,49	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	181.000,00	258.000,00	252.379,07	97,82	251.372,69	97,43	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	100.000,00	88.500,00	36.857,57	41,65	35.607,38	40,23	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	21.050.000,00	21.147.823,00	13.472.974,18	63,71	12.236.838,98	57,86	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						4.350.656,78
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						3.088,60
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						4.353.745,38
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))						7.569.509,33
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						27,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.350.000,00	2.136.821,10	1.202.546,35	56,28	956.452,81	44,76	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	945.000,00	1.068.845,90	559.052,29	52,30	489.244,60	45,77	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.295.000,00	3.205.667,00	1.761.598,64	54,95	1.445.697,41	45,10	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	24.345.000,00	24.353.490,00	15.234.572,82	62,56	13.682.536,39	56,18	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019' (g)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			664.813,08		3.088,60		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			664.813,08		3.088,60		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipall

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 83 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	316.646,86	353,02
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.444.935,89	1.093.391,10
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.105.495,97	893.911,94
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.105.495,97	832.988,63
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	60.923,31
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	1.567,02
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.656.086,78	201.399,20
50- (+) AJUSTES	6.425,66	551,48
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	6.425,66	551,48
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.662.512,44	201.950,68

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR 1SP096831/O-4

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 84 de 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Ensino Exercício: 2019

Anexo V

Período: 01/04/2019 até 30/06/2019

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	15.000.000,00	8.444.935,89
Receitas de Aplic. Financeiras	340.000,00	12.697,35
Total da Receita	15.340.000,00	8.457.633,24
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS		
TOTAL	15.340.000,00	8.457.633,24
MAGISTÉRIO (60%)	9.204.000,00	5.074.579,94

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
7.201.000,00	4.094.279,11
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
Transferências Recebidas	Retenções
8.444.935,89	4.094.279,11
Diferenças	
Recebido - Retido: (GANHO)	
4.350.656,78	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	16.489.560,00	107,49 %	9.969.653,10	117,88 %	8.800.900,41	104,06 %	6.918.899,04	81,81 %
MAGISTÉRIO	8.453.000,00	55,10 %	6.502.984,27	76,89 %	6.502.980,44	76,89 %	4.778.796,80	56,50 %
OUTRAS	8.036.560,00	52,39 %	3.466.668,83	40,99 %	2.297.919,97	27,17 %	2.140.102,24	25,30 %

DEDUÇÕES

MAGISTÉRIO								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			19.398,61	0,23 %	19.398,61	0,23 %	16.298,52	0,19 %
OUTRAS								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	9.969.653,10	117,88 %	8.800.900,41	104,06 %	6.918.899,04	81,81 %
MAGISTÉRIO	6.502.984,27	76,89 %	6.502.980,44	76,89 %	4.778.796,80	56,50 %
OUTRAS	3.466.668,83	40,99 %	2.297.919,97	27,17 %	2.140.102,24	25,30 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 85 de 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Ensino Exercício: 2019

Anexo V

Período: 01/04/2019 até 30/06/2019

Aplicações com Recursos do FUNDEB							R\$ 1
DESPESAS LÍQUIDAS - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO CONSIDERADAS SOMENTE AS RECEITAS DO EXERCÍCIO							
TOTAL	9.969.653,10	117,88 %	8.800.900,41	104,06 %	6.918.899,04	81,81 %	
MAGISTÉRIO	6.502.984,27	76,89 %	6.502.980,44	76,89 %	4.778.796,80	56,50 %	
OUTRAS	3.466.668,83	40,99 %	2.297.919,97	27,17 %	2.140.102,24	25,30 %	

JOSÉ LUIZ PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL
026.571.018-95

ANTONIO LELIS POLLONI
SECRET FINANÇAS - CRC 1SP096831/O-4
549.593.658-20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 86 de 110

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	
RECEITA TRIBUTÁRIA	670.698,57	653.199,52	697.317,91	642.084,82	591.804,49	1.253.409,18	969.072,40	2.976.619,02	1.090.070,38	980.283,38	1.063.580,56	1.162.584,48	12.750.724,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	273.656,75	267.185,08	288.633,74	257.169,74	281.146,05	449.904,65	271.500,16	287.598,78	164.222,09	356.470,10	300.100,62	322.244,65	3.519.832,41
RECEITA PATRIMONIAL	7.422,63	35.109,83	30.415,52	8.328,38	7.784,49	36.182,13	16.701,14	7.480,76	6.163,04	40.026,93	60.544,81	6.237.223,32	6.493.382,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	505.527,96	529.366,49	561.119,19	542.005,92	551.113,57	807.668,38	301.318,66	263.508,97	268.633,59	330.338,58	305.938,30	415.529,20	5.382.068,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.690.315,87	4.120.675,86	3.961.139,20	4.951.768,12	4.308.047,06	5.915.992,47	7.094.462,23	5.710.830,11	5.072.805,83	5.045.357,27	4.781.180,22	4.356.293,59	61.008.867,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.773,74	50.448,77	42.425,60	44.229,22	46.389,58	55.987,39	94.658,72	135.192,03	90.363,90	103.392,47	85.197,50	156.231,44	946.290,36
TOTAL RECEITAS CORRENTES	7.189.395,52	5.655.985,55	5.581.051,16	6.445.586,20	5.786.285,24	8.519.144,20	8.747.713,31	9.381.229,67	6.692.258,83	6.855.868,73	6.596.542,01	12.650.106,68	90.101.167,10
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	184.247,99	177.898,36	183.500,46	168.017,07	176.288,10	343.699,97	168.894,25	181.158,89	164.222,09	173.552,03	203.710,56	212.766,07	2.337.955,84
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.313,46	6.203.388,17	6.255.701,63
Dedução da Receita para Formação do FUNDE	506.545,34	506.672,56	458.037,69	552.048,56	522.773,80	634.223,99	952.251,93	757.276,49	626.535,06	601.215,20	624.308,56	532.691,87	7.274.581,05
TOTAL DEDUÇÕES	690.793,33	684.570,92	641.538,15	720.065,63	699.061,90	977.923,96	1.121.146,18	938.435,38	790.757,15	774.767,23	880.332,58	6.948.846,11	15.868.238,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.498.602,19	4.971.414,63	4.939.513,01	5.725.520,57	5.087.223,34	7.541.220,24	7.626.567,13	8.442.794,29	5.901.501,68	6.081.101,50	5.716.209,43	5.701.260,57	74.232.928,58

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR 1SP096831/O-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 87 de 110

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	9.500.000,00	9.500.000,00	9.003.378,67	2.335.649,08
Receita de Contribuições dos Segurados	2.598.000,00	2.598.000,00	1.104.303,89	1.058.247,67
Civil	2.598.000,00	2.598.000,00	1.104.303,89	1.058.247,67
Ativo	2.588.000,00	2.588.000,00	1.101.938,15	1.056.774,09
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	10.000,00	10.000,00	2.365,74	1.473,58
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.899.000,00	6.899.000,00	1.638.306,56	1.275.593,79
Civil	6.899.000,00	6.899.000,00	1.638.306,56	1.275.593,79
Ativo	6.899.000,00	6.899.000,00	1.638.306,56	1.275.593,79
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	6.257.973,06	821,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.257.973,06	821,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	2.795,16	985,70
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	2.064,05	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	731,11	985,70
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	9.500.000,00	9.500.000,00	9.001.314,62	2.335.649,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 88 de 110

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	515.000,00	515.000,00	219.452,70	264.495,33	167.795,84	213.625,01	0,00	0,00
Despesas Correntes	505.000,00	505.000,00	218.829,20	249.943,75	167.172,34	199.073,43	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	623,50	14.551,58	623,50	14.551,58	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.015.000,00	3.015.000,00	1.287.573,15	848.604,38	1.287.573,15	848.604,38	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.970.000,00	2.970.000,00	1.276.034,27	848.604,38	1.276.034,27	848.604,38	0,00	0,00
Aposentadorias	2.150.000,00	2.150.000,00	946.464,54	594.059,74	946.464,54	594.059,74	0,00	0,00
Pensões	800.000,00	800.000,00	329.569,73	254.544,64	329.569,73	254.544,64	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	45.000,00	45.000,00	11.538,88	0,00	11.538,88	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	45.000,00	45.000,00	11.538,88	0,00	11.538,88	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	3.530.000,00	3.530.000,00	1.507.025,85	1.113.099,71	1.455.368,99	1.062.229,39	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	5.970.000,00	5.970.000,00	7.494.288,77	1.222.549,37	7.545.945,63	1.273.419,69		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					5.970.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					2.064,05			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2019	Em 2018		
Caixa e Equivalentes de Caixa					84,59	73,56		
Investimentos e Aplicações					53.359.049,73	50.819.602,63		
Outros Bens e Direitos					0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 89 de 110

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 90 de 110

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									0,00
Recursos para Formação de Reserva									0,00

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR 1SP096831/O-4

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 91 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo z = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
		(c)	(d)				(h)	(i)	(j)			L = (e + k)	
01	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	958.825,76	6.173.404,92	5.464.126,24	4.946,78	1.663.157,66	338.440,78	1.160.157,33	466.587,68	438.040,08	35.825,28	1.024.732,75	2.687.890,41
	PODER LEGISLATIVO	20.336,13	0,00	0,00	0,00	20.336,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.336,13
0101	CÂMARA MUNICIPAL	20.336,13	0,00	0,00	0,00	20.336,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.336,13
02	PODER EXECUTIVO	938.489,63	4.904.113,04	4.757.452,50	4.946,78	1.080.203,39	338.440,78	810.200,15	415.477,32	386.929,72	35.825,28	725.885,93	1.806.089,32
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	400,00	33.811,85	33.811,85	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	7.634,36	7.634,36	0,00	0,00	0,00	1.350,35	1.100,00	1.100,00	0,00	250,35	250,35
0203	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO	63.007,19	240.851,32	235.075,62	0,00	68.782,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.782,89
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	39.287,59	38.865,74	421,85	0,00	0,00	577,47	0,00	0,00	0,00	577,47	577,47
0205	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	414.964,75	776.272,53	776.272,53	0,00	414.964,75	32.736,68	323.607,38	274.699,80	252.618,60	32.736,68	70.988,78	485.953,53
0206	SECRETARIA MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	6.445,00	28.783,07	20.791,07	0,00	14.437,00	0,00	392,00	392,00	392,00	0,00	0,00	14.437,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	210.175,12	1.551.510,05	1.555.268,03	0,00	206.417,14	0,00	407.895,53	79.496,14	79.496,14	3.088,60	325.310,79	531.727,93
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	238.649,62	1.161.283,35	1.157.164,86	1.164,93	241.603,18	305.704,10	26.876,47	16.952,98	16.952,98	0,00	315.627,59	557.230,77
0210	SECRETARIA MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.847,95	151.232,83	149.023,95	1.000,00	6.056,83	0,00	780,00	780,00	780,00	0,00	0,00	6.056,83
0211	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	499.589,74	372.652,58	0,00	126.937,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.937,16
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	241.803,93	241.803,93	0,00	0,00	0,00	30.466,40	30.466,40	24.000,00	0,00	6.466,40	6.466,40
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	22.507,48	21.903,04	0,00	604,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604,44
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	0,00	68.763,90	68.763,90	0,00	0,00	0,00	9.990,00	9.990,00	9.990,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	10.164,00	10.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	10.164,00	10.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	12.133,16	9.773,16	2.360,00	0,00	0,00	6.664,55	0,00	0,00	0,00	6.664,55	6.664,55
0218	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	0,00	5.929,00	5.929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0219	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANS	0,00	42.390,88	42.390,88	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB	0,00	1.268.078,51	705.753,74	0,00	562.324,77	0,00	340.198,71	41.351,89	41.351,89	0,00	298.846,82	861.171,59
0301	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB	0,00	1.268.078,51	705.753,74	0,00	562.324,77	0,00	340.198,71	41.351,89	41.351,89	0,00	298.846,82	861.171,59
04	INSTIT PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	0,00	1.213,37	920,00	0,00	293,37	0,00	9.758,47	9.758,47	9.758,47	0,00	0,00	293,37
0401	INSTIT PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	0,00	1.213,37	920,00	0,00	293,37	0,00	9.758,47	9.758,47	9.758,47	0,00	0,00	293,37
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	370.554,87	2.037.026,90	217.955,15	0,00	2.189.626,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189.626,62
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	370.554,87	1.979.574,48	160.502,73	0,00	2.189.626,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189.626,62
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB	0,00	55.688,42	55.688,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	INSTIT PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	0,00	1.764,00	1.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.329.380,63	8.210.431,82	5.682.081,39	4.946,78	3.852.784,28	338.440,78	1.160.157,33	466.587,68	438.040,08	35.825,28	1.024.732,75	4.877.517,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipall

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 92 de 110

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR 1SP096831/O-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 93 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 2

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	91.775.438,00	91.775.438,00	45.639.980,51
Receita Tributária	12.174.713,00	12.174.713,00	8.010.991,38
Receita de Contribuição	10.597.000,00	10.597.000,00	3.340.442,96
Receita Previdenciária	9.497.000,00	9.497.000,00	2.742.610,45
Outras Contribuições	1.100.000,00	1.100.000,00	597.832,51
Receita Patrimonial Líquida	149.000,00	149.000,00	53.343,71
Receita Patrimonial	568.512,00	568.512,00	6.368.098,95
(-) Aplicações Financeiras	419.512,00	419.512,00	6.314.755,24
Transferências Correntes	61.428.000,00	61.428.000,00	32.060.929,25
Demais Receitas Correntes	7.426.725,00	7.426.725,00	2.174.273,21
Diversas Receitas Correntes	7.426.725,00	7.426.725,00	2.174.273,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.006.050,00	5.006.050,00	1.203.105,95
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	322.050,00	322.050,00	50.000,00
Transferências de Capital	4.684.000,00	4.684.000,00	1.153.105,95
Convênios	3.334.000,00	3.334.000,00	1.153.105,95
Outras Transferências de Capital	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	4.684.000,00	4.684.000,00	1.153.105,95
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	7.201.000,00	7.201.000,00	4.094.279,11
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	89.258.438,00	89.258.438,00	42.698.807,35
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ANUAL	DESPESAS LIQUIDADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (IX)	70.971.750,00	71.372.402,00	38.709.985,22
Pessoal e Encargos Sociais	42.913.150,00	42.672.960,00	21.383.198,65
Juros e Encargos da Dívida (X)	6.100,00	6.100,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.052.500,00	28.693.342,00	17.326.786,57
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	70.965.650,00	71.366.302,00	38.709.985,22
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	12.518.250,00	13.188.778,00	4.147.003,85
Investimentos	6.652.250,00	7.322.778,00	2.059.551,71
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	1.000,00	1.000,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	5.865.000,00	5.865.000,00	2.087.452,14
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	6.652.250,00	7.322.778,00	2.059.551,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	6.510.000,00	6.031.700,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	84.127.900,00	84.720.780,00	40.769.536,93
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	5.130.538,00	4.537.658,00	1.929.270,42

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Jun/2019
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.351.364,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 94 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 2

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2018 (a)	Mar a Abr/2019	Mai a Jun/2019
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.600.111,33	17.015.732,49	16.410.201,60
DEDUÇÕES (II)	46.678.292,70	57.540.351,23	57.896.869,40
Ativo Disponível	5.204.422,57	8.858.596,68	7.672.437,26
Haveres Financeiros	51.013.682,58	52.777.260,34	54.152.409,16
(-) Restos a Pagar Processados	9.539.812,45	4.095.505,79	3.927.977,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-29.078.181,37	-40.524.618,74	-41.486.667,80
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.641.538,41	1.318.612,65	1.318.612,65
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-30.719.719,78	-41.843.231,39	-42.805.280,45

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2018 (a) (c-b)	Jan a Jun/2019 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-962.049,06	-12.085.560,67

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-525.000,00

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR 1SP096831/O-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 95 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN		
					(b)	(b/a)	
		(a)					(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.561.000,00	82.561.000,00	18.139.648,26	21,97	48.032.546,07	58,18	34.528.453,93
RECEITAS CORRENTES	78.041.000,00	78.041.000,00	18.089.648,26	23,18	46.829.440,12	60,01	31.211.559,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.386.000,00	12.386.000,00	2.226.165,04	17,97	8.242.210,22	66,54	4.143.789,78
Impostos	11.565.500,00	11.565.500,00	1.505.093,23	13,01	6.649.772,54	57,50	4.915.727,46
Taxas	820.500,00	820.500,00	721.071,81	87,88	1.592.437,68	194,08	-771.937,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.698.000,00	3.698.000,00	622.345,27	16,83	1.702.136,40	46,03	1.995.863,60
Contribuições Sociais	2.598.000,00	2.598.000,00	416.476,63	16,03	1.104.303,89	42,51	1.493.696,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	205.868,64	18,72	597.832,51	54,35	502.167,49
RECEITA PATRIMONIAL	573.000,00	573.000,00	6.297.768,13	1099,09	6.368.140,00	111,37	-5.795.140,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	145.000,00	145.000,00	17.747,44	12,24	53.343,71	36,79	91.656,29
Valores Mobiliários	426.000,00	426.000,00	6.280.020,69	1474,18	6.314.796,29	482,35	-5.888.796,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.617.000,00	5.617.000,00	721.467,50	12,84	1.885.267,30	33,56	3.731.732,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.495.000,00	5.495.000,00	692.178,36	12,60	1.798.999,20	32,74	3.696.000,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	122.000,00	122.000,00	29.289,14	24,01	86.268,10	70,71	35.731,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.227.000,00	54.227.000,00	7.980.473,38	14,72	27.966.650,14	51,57	26.260.349,86
Transferências da União e de suas Entidades	24.771.000,00	24.771.000,00	3.722.800,64	15,03	11.127.165,49	44,92	13.643.834,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.451.000,00	14.451.000,00	2.015.049,10	13,94	8.394.548,76	58,09	6.056.451,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	2.242.623,64	14,95	8.444.935,89	56,30	6.555.064,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.540.000,00	1.540.000,00	241.428,94	15,68	665.036,06	43,18	874.963,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	270.000,00	270.000,00	58.300,73	21,59	161.938,85	59,98	108.061,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.000,00	57.000,00	294,32	0,52	7.970,15	13,98	49.029,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.213.000,00	1.213.000,00	182.833,89	15,07	495.127,06	40,82	717.872,94
RECEITAS DE CAPITAL	4.520.000,00	4.520.000,00	50.000,00	1,11	1.203.105,95	26,62	3.316.894,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	320.000,00	320.000,00	50.000,00	15,63	50.000,00	15,63	270.000,00
Alienação de Bens Móveis	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	1.153.105,95	27,45	3.046.894,05
Transferências da União e de suas Entidades	3.050.000,00	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.153.105,95	100,27	-3.105,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.439.000,00	7.439.000,00	583.564,80	7,84	1.640.370,61	22,05	5.798.629,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.000.000,00	90.000.000,00	18.723.213,06	20,80	49.672.916,68	55,19	40.327.083,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 96 de 110

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	90.000.000,00	90.000.000,00	18.723.213,06	20,80	49.672.916,68	55,19	40.327.083,32
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	90.000.000,00	90.000.000,00	18.723.213,06	20,80	49.672.916,68	55,19	40.327.083,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR 1SP096831/O-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 97 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.326.500,00	78.780.089,21	13.594.654,86	44.022.029,96	34.758.059,25	13.253.223,68	39.612.601,88	39.167.487,33	31.697.935,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.489.250,00	67.750.611,21	12.964.558,30	40.774.285,91	26.976.325,30	12.788.016,91	36.892.064,11	30.858.547,10	29.261.777,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.031.650,00	38.779.260,00	6.889.068,90	19.514.610,13	19.264.649,87	6.888.909,08	19.514.095,79	19.265.164,21	16.056.975,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.451.500,00	28.965.251,21	6.075.489,40	21.259.675,78	7.705.575,43	5.899.107,83	17.377.968,32	11.587.282,89	13.204.801,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.297.250,00	10.967.778,00	630.096,56	3.247.744,05	7.720.033,95	465.206,77	2.720.537,77	8.247.240,23	2.436.158,32	0,00
INVESTIMENTOS	6.652.250,00	7.322.778,00	438.147,90	2.618.856,49	4.703.921,51	273.258,11	2.091.650,21	5.231.127,79	1.863.369,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.644.000,00	3.644.000,00	191.948,66	628.887,56	3.015.112,44	191.948,66	628.887,56	3.015.112,44	572.789,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	61.700,00			61.700,00			61.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.703.500,00	6.668.800,00	1.382.540,33	3.961.198,75	2.707.601,25	1.383.372,91	3.961.198,75	2.707.601,25	1.680.476,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.030.000,00	85.448.889,21	14.977.195,19	47.983.228,71	37.465.660,50	14.636.596,59	43.573.800,63	41.875.088,58	33.378.412,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	84.030.000,00	85.448.889,21	14.977.195,19	47.983.228,71	37.465.660,50	14.636.596,59	43.573.800,63	41.875.088,58	33.378.412,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.689.687,97			6.099.116,05		16.294.504,68	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	84.030.000,00	85.448.889,21	14.977.195,19	49.672.916,68		14.636.596,59	49.672.916,68		49.672.916,68	0,00
RESERVA DO RPPS	5.970.000,00	5.970.000,00			5.970.000,00			5.970.000,00		

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LEIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR ISP096831/O-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 98 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%		JAN A JUN	
				(b)	(b/a)		(c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.439.000,00	7.439.000,00	583.564,80	7,84	1.640.370,61	22,05	5.798.629,39
RECEITAS CORRENTES	7.439.000,00	7.439.000,00	583.564,80	7,84	1.640.370,61	22,05	5.798.629,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.899.000,00	6.899.000,00	582.537,83	8,44	1.638.306,56	23,75	5.260.693,44
Contribuições Sociais	6.899.000,00	6.899.000,00	582.537,83	8,44	1.638.306,56	23,75	5.260.693,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.026,97	0,00	2.064,05	0,00	-2.064,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.026,97	0,00	2.064,05	0,00	-2.064,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR 1SP096831/O-4

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 99 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.703.500,00	6.668.800,00	1.382.540,33	3.961.198,75	2.707.601,25	1.383.372,91	3.961.198,75	2.707.601,25	1.680.476,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.482.500,00	4.447.800,00	864.684,95	2.426.333,91	2.021.466,09	865.517,53	2.426.333,91	2.021.466,09	154.522,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.881.500,00	3.893.700,00	751.773,71	2.008.161,23	1.885.538,77	751.773,71	2.008.161,23	1.885.538,77	46.399,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	601.000,00	554.100,00	112.911,24	418.172,68	135.927,32	113.743,82	418.172,68	135.927,32	108.122,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.221.000,00	2.221.000,00	517.855,38	1.534.864,84	686.135,16	517.855,38	1.534.864,84	686.135,16	1.525.954,39	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.221.000,00	2.221.000,00	517.855,38	1.534.864,84	686.135,16	517.855,38	1.534.864,84	686.135,16	1.525.954,39	0,00

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR 1SP096831/O-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 100 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.296.500,00	84.750.089,21	13.594.654,86	44.022.029,96	91,74	40.728.059,25	13.253.223,68	39.612.601,88	90,91	45.137.487,33	0,00
Legislativa	2.570.000,00	2.570.000,00	271.696,67	949.616,18	1,98	1.620.383,82	303.294,31	884.080,97	2,03	1.685.919,03	0,00
Ação Legislativa	2.570.000,00	2.570.000,00	271.696,67	949.616,18	1,98	1.620.383,82	303.294,31	884.080,97	2,03	1.685.919,03	0,00
Judiciária	174.500,00	161.500,00	22.544,64	69.325,76	0,14	92.174,24	22.357,03	68.858,12	0,16	92.641,88	0,00
Defesa do Interesse Públ no Proc Judiciário	174.500,00	161.500,00	22.544,64	69.325,76	0,14	92.174,24	22.357,03	68.858,12	0,16	92.641,88	0,00
Administração	8.842.500,00	9.011.470,00	1.616.852,71	4.869.060,66	10,15	4.142.409,34	1.485.190,12	4.218.753,94	9,68	4.792.716,06	0,00
Planejamento e Orçamento	158.500,00	187.000,00	44.837,13	90.302,90	0,19	96.697,10	25.937,20	71.302,90	0,16	115.697,10	0,00
Administração Geral	7.544.000,00	7.686.570,00	1.374.914,62	4.312.381,63	8,99	3.374.188,37	1.310.184,87	3.754.286,81	8,62	3.932.283,19	0,00
Administração Financeira	1.005.000,00	1.004.900,00	178.024,22	416.530,19	0,87	588.369,81	123.551,07	343.931,25	0,79	660.968,75	0,00
Controle Interno	135.000,00	133.000,00	19.076,74	49.845,94	0,10	83.154,06	25.516,98	49.232,98	0,11	83.767,02	0,00
Assistência Social	3.348.500,00	3.445.500,00	473.347,73	1.736.352,43	3,62	1.709.147,57	538.763,86	1.485.699,69	3,41	1.959.800,31	0,00
Administração Geral	1.172.000,00	1.196.700,00	170.999,51	485.171,92	1,01	711.528,08	166.847,58	477.648,73	1,10	719.051,27	0,00
Assist à Criança e ao Adolescente	959.000,00	971.300,00	184.939,73	542.245,49	1,13	429.054,51	164.309,19	506.979,04	1,16	464.320,96	0,00
Assistência Comunitária	1.217.500,00	1.277.500,00	117.408,49	708.935,02	1,48	568.564,98	207.607,09	501.071,92	1,15	776.428,08	0,00
Previdência Social	2.950.000,00	2.950.000,00	450.091,72	1.276.034,27	2,66	1.673.965,73	450.091,72	1.276.034,27	2,93	1.673.965,73	0,00
Previd do Regime Estatutário	2.950.000,00	2.950.000,00	450.091,72	1.276.034,27	2,66	1.673.965,73	450.091,72	1.276.034,27	2,93	1.673.965,73	0,00
Saúde	14.811.500,00	14.810.500,00	2.989.549,84	8.745.340,42	18,23	6.065.159,58	2.791.376,37	7.714.653,48	17,70	7.095.846,52	0,00
Administração Geral	1.391.000,00	1.179.000,00	137.629,44	486.708,91	1,01	692.291,09	136.179,22	481.479,99	1,10	697.520,01	0,00
Atenção Básica	5.987.000,00	5.848.000,00	1.094.595,44	3.071.830,00	6,40	2.776.170,00	950.591,44	2.660.253,77	6,11	3.187.746,23	0,00
Assist Hospitalar e Ambulatorial	6.567.000,00	7.140.500,00	1.644.183,81	4.816.918,30	10,04	2.323.581,70	1.552.867,14	4.220.880,87	9,69	2.919.619,13	0,00
Vigilância Sanitária	801.000,00	560.000,00	94.414,90	312.752,44	0,65	247.247,56	134.306,67	296.409,47	0,68	263.590,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	65.500,00	83.000,00	18.726,25	57.130,77	0,12	25.869,23	17.431,90	55.629,38	0,13	27.370,62	0,00
Trabalho	89.500,00	89.500,00	11.924,40	35.947,48	0,07	53.552,52	12.001,17	35.947,48	0,08	53.552,52	0,00
Fomento ao Trabalho	89.500,00	89.500,00	11.924,40	35.947,48	0,07	53.552,52	12.001,17	35.947,48	0,08	53.552,52	0,00
Educação	22.345.000,00	22.391.190,00	4.601.105,76	14.117.056,12	29,42	8.274.133,88	4.837.078,58	12.565.019,69	28,84	9.826.170,31	0,00
Alimentação e Nutrição	1.834.000,00	1.796.870,00	277.971,11	800.532,28	1,67	996.337,72	270.553,57	710.857,98	1,63	1.086.012,02	0,00
Ensino Fundamental	16.328.000,00	15.915.241,10	3.086.208,79	10.231.652,54	21,32	5.683.588,56	3.349.777,31	8.952.558,00	20,55	6.962.683,10	0,00
Ensino Médio	33.000,00	61.170,00	14.947,60	58.384,20	0,12	2.785,80	16.327,60	26.604,20	0,06	34.565,80	0,00
Ensino Superior	181.000,00	258.000,00	77.013,94	252.379,07	0,53	5.620,93	90.838,41	251.372,69	0,58	6.627,31	0,00
Educação Infantil	3.613.000,00	3.906.608,90	1.083.881,03	2.546.050,37	5,31	1.360.558,53	964.498,40	2.395.569,16	5,50	1.511.039,74	0,00
Educ de Jovens e Adultos	75.000,00	57.300,00	7.897,89	25.929,52	0,05	31.370,48	7.897,89	25.929,52	0,06	31.370,48	0,00
Educação Especial	281.000,00	396.000,00	53.185,40	202.128,14	0,42	193.871,86	137.185,40	202.128,14	0,46	193.871,86	0,00
Cultura	401.000,00	401.000,00	31.600,78	226.706,45	0,47	174.293,55	36.451,20	226.155,95	0,52	174.844,05	0,00
Difusão Cultural	401.000,00	401.000,00	31.600,78	226.706,45	0,47	174.293,55	36.451,20	226.155,95	0,52	174.844,05	0,00
Urbanismo	6.980.000,00	7.124.370,00	831.843,92	4.127.595,14	8,60	2.996.774,86	652.701,32	3.764.114,60	8,64	3.360.255,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.590.000,00	3.039.000,00	150.350,22	1.600.476,64	3,34	1.438.523,36	48.926,71	1.450.126,42	3,33	1.588.873,58	0,00
Serviços Urbanos	4.390.000,00	4.085.370,00	681.493,70	2.527.118,50	5,27	1.558.251,50	603.774,61	2.313.988,18	5,31	1.771.381,82	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 101 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN	% (d/total d)		
Saneamento	6.188.900,00	7.054.909,21	1.100.637,05	4.005.744,77	8,35	3.049.164,44	1.100.637,05	4.005.744,77	9,19	3.049.164,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.188.900,00	7.054.909,21	1.100.637,05	4.005.744,77	8,35	3.049.164,44	1.100.637,05	4.005.744,77	9,19	3.049.164,44	0,00
Gestão Ambiental	60.000,00	83.300,00	65.000,00	77.026,53	0,16	6.273,47	67.000,00	67.026,53	0,15	16.273,47	0,00
Preserv e Conserv Ambiental	60.000,00	83.300,00	65.000,00	77.026,53	0,16	6.273,47	67.000,00	67.026,53	0,15	16.273,47	0,00
Agricultura	184.500,00	178.000,00	19.514,96	79.312,51	0,17	98.687,49	19.514,96	79.312,51	0,18	98.687,49	0,00
Abastecimento	179.500,00	178.000,00	19.514,96	79.312,51	0,17	98.687,49	19.514,96	79.312,51	0,18	98.687,49	0,00
Extensão Rural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Comércio e Serviços	745.000,00	825.000,00	136.123,76	422.233,62	0,88	402.766,38	139.813,76	419.503,62	0,96	405.496,38	0,00
Turismo	745.000,00	825.000,00	136.123,76	422.233,62	0,88	402.766,38	139.813,76	419.503,62	0,96	405.496,38	0,00
Transporte	75.000,00	312.500,00	91.698,78	285.437,43	0,59	27.062,57	48.185,10	232.168,26	0,53	80.331,74	0,00
Transporte Rodoviário	75.000,00	312.500,00	91.698,78	285.437,43	0,59	27.062,57	48.185,10	232.168,26	0,53	80.331,74	0,00
Desporto e Lazer	699.500,00	988.550,00	125.555,18	752.937,74	1,57	235.612,26	90.136,38	464.920,59	1,07	523.629,41	0,00
Desporto de Rendimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	517.500,00	585.200,00	125.555,18	400.446,09	0,83	184.753,91	90.136,38	342.378,94	0,79	242.821,06	0,00
Lazer	172.000,00	403.350,00	0,00	352.491,65	0,73	50.858,35	0,00	122.541,65	0,28	280.808,35	0,00
Encargos Especiais	6.319.100,00	6.319.100,00	755.566,96	2.246.302,45	4,68	4.072.797,55	658.630,75	2.104.607,41	4,83	4.214.492,59	0,00
Administração Geral	1.925.000,00	1.925.000,00	351.258,60	1.088.346,30	2,27	836.653,70	351.258,60	1.088.346,30	2,50	836.653,70	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.650.100,00	3.650.100,00	191.948,66	628.887,56	1,31	3.021.212,44	191.948,66	628.887,56	1,44	3.021.212,44	0,00
Transferências	744.000,00	744.000,00	212.359,70	529.068,59	1,10	214.931,41	115.423,49	387.373,55	0,89	356.626,45	0,00
Reserva de Contingência	6.510.000,00	6.031.700,00	0,00	0,00	0,00	6.031.700,00	0,00	0,00	0,00	6.031.700,00	0,00
Reserva do RPPS	5.970.000,00	5.970.000,00	0,00	0,00	0,00	5.970.000,00	0,00	0,00	0,00	5.970.000,00	0,00
Reserva de Contingência - Prefeitura	540.000,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.703.500,00	6.668.800,00	1.382.540,33	3.961.198,75	8,26	2.707.601,25	1.383.372,91	3.961.198,75	9,09	2.707.601,25	0,00
Legislativa	130.000,00	130.000,00	16.481,70	48.462,44	0,10	81.537,56	16.481,70	48.462,44	0,11	81.537,56	0,00
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	16.481,70	48.462,44	0,10	81.537,56	16.481,70	48.462,44	0,11	81.537,56	0,00
Judiciária	18.000,00	18.000,00	3.134,03	9.298,28	0,02	8.701,72	3.134,03	9.298,28	0,02	8.701,72	0,00
Defesa do Interesse Públ no Proc Judiciário	18.000,00	18.000,00	3.134,03	9.298,28	0,02	8.701,72	3.134,03	9.298,28	0,02	8.701,72	0,00
Administração	431.000,00	433.000,00	78.926,59	239.706,53	0,50	193.293,47	78.969,89	239.706,53	0,55	193.293,47	0,00
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	384.000,00	386.000,00	68.328,90	217.511,79	0,45	168.488,21	68.372,20	217.511,79	0,50	168.488,21	0,00
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	9.567,15	21.164,20	0,04	8.835,80	9.567,15	21.164,20	0,05	8.835,80	0,00
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	1.030,54	1.030,54	0,00	13.969,46	1.030,54	1.030,54	0,00	13.969,46	0,00
Assistência Social	125.000,00	125.000,00	33.773,60	79.576,19	0,17	45.423,81	33.773,60	79.576,19	0,18	45.423,81	0,00
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	16.986,31	45.870,72	0,10	39.129,28	16.986,31	45.870,72	0,11	39.129,28	0,00
Assist à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	16.787,29	33.705,47	0,07	6.294,53	16.787,29	33.705,47	0,08	6.294,53	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 102 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saúde	1.455.000,00	1.456.000,00	261.499,14	772.203,57	1,61	683.796,43	261.499,14	772.203,57	1,77	683.796,43	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	15.604,94	39.287,91	0,08	50.712,09	15.604,94	39.287,91	0,09	50.712,09	0,00
Atenção Básica	585.000,00	585.000,00	96.943,01	280.670,25	0,58	304.329,75	96.943,01	280.670,25	0,64	304.329,75	0,00
Assist Hospitalar e Ambulatorial	675.000,00	675.000,00	132.173,77	406.128,06	0,85	268.871,94	132.173,77	406.128,06	0,93	268.871,94	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	15.051,69	41.018,82	0,09	58.981,18	15.051,69	41.018,82	0,09	58.981,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	6.000,00	1.725,73	5.098,53	0,01	901,47	1.725,73	5.098,53	0,01	901,47	0,00
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação	2.000.000,00	1.962.300,00	410.371,79	1.117.516,70	2,33	844.783,30	411.161,07	1.117.516,70	2,56	844.783,30	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	325,84	3.699,55	0,01	6.300,45	325,84	3.699,55	0,01	6.300,45	0,00
Ensino Fundamental	1.520.000,00	1.504.800,00	312.071,50	865.853,33	1,80	638.946,67	312.071,50	865.853,33	1,99	638.946,67	0,00
Educação Infantil	440.000,00	419.300,00	92.999,75	234.407,50	0,49	184.892,50	93.789,03	234.407,50	0,54	184.892,50	0,00
Educ de Jovens e Adultos	11.000,00	10.000,00	1.498,19	4.008,88	0,01	5.991,12	1.498,19	4.008,88	0,01	5.991,12	0,00
Educação Especial	19.000,00	18.200,00	3.476,51	9.547,44	0,02	8.652,56	3.476,51	9.547,44	0,02	8.652,56	0,00
Cultura	7.500,00	7.500,00	1.421,27	4.095,21	0,01	3.404,79	1.421,27	4.095,21	0,01	3.404,79	0,00
Difusão Cultural	7.500,00	7.500,00	1.421,27	4.095,21	0,01	3.404,79	1.421,27	4.095,21	0,01	3.404,79	0,00
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	30.902,36	82.503,75	0,17	47.496,25	30.902,36	82.503,75	0,19	47.496,25	0,00
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	30.902,36	82.503,75	0,17	47.496,25	30.902,36	82.503,75	0,19	47.496,25	0,00
Saneamento	160.000,00	160.000,00	20.417,14	59.539,71	0,12	100.460,29	20.417,14	59.539,71	0,14	100.460,29	0,00
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	160.000,00	20.417,14	59.539,71	0,12	100.460,29	20.417,14	59.539,71	0,14	100.460,29	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	737,46	2.136,96	0,00	2.863,04	737,46	2.136,96	0,00	2.863,04	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	737,46	2.136,96	0,00	2.863,04	737,46	2.136,96	0,00	2.863,04	0,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto e Lazer	17.000,00	17.000,00	7.019,87	11.294,57	0,02	5.705,43	7.019,87	11.294,57	0,03	5.705,43	0,00
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	7.019,87	11.294,57	0,02	5.705,43	7.019,87	11.294,57	0,03	5.705,43	0,00
Encargos Especiais	2.221.000,00	2.221.000,00	517.855,38	1.534.864,84	3,20	686.135,16	517.855,38	1.534.864,84	3,52	686.135,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.221.000,00	2.221.000,00	517.855,38	1.534.864,84	3,20	686.135,16	517.855,38	1.534.864,84	3,52	686.135,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.000.000,00	91.418.889,21	14.977.195,19	47.983.228,71	100,00	43.435.660,50	14.636.596,59	43.573.800,63	100,00	47.845.088,58	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 103 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR 1SP096831/O-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 104 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.565.500,00	11.565.500,00	6.649.772,54	57,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.850.000,00	4.850.000,00	3.181.471,65	65,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	404.769,36	53,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.950.000,00	2.950.000,00	1.642.697,46	55,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.195.000,00	1.195.000,00	484.986,49	40,58
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	60.000,00	60.000,00	12.498,77	20,83
Dívida Ativa dos Impostos	1.595.000,00	1.595.000,00	798.415,25	50,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	165.500,00	165.500,00	124.933,56	75,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.005.000,00	36.005.000,00	20.471.391,53	56,86
Cota-Parte FPM	18.750.000,00	18.750.000,00	10.406.957,38	55,50
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	15.806,02	3,95
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	3.242.708,56	90,08
Cota-Parte ICMS	13.100.000,00	13.100.000,00	6.754.999,57	51,56
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	50.920,00	50,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	47.570.500,00	47.570.500,00	27.121.164,07	57,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.980.000,00	3.980.000,00	1.217.514,85	30,59
Provenientes da União	3.750.000,00	3.750.000,00	1.168.160,70	31,15
Provenientes dos Estados	160.000,00	160.000,00	47.071,30	29,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	70.000,00	70.000,00	2.282,85	3,26
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	57.000,00	57.000,00	3.911,57	6,86
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.137.000,00	4.137.000,00	1.221.426,42	29,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	15.807.500,00	15.896.500,00	9.484.271,84	59,66	8.458.281,37	53,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.567.500,00	10.358.500,00	4.894.999,20	47,26	4.894.999,20	47,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.240.000,00	5.538.000,00	4.589.272,64	82,87	3.563.282,17	64,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	459.000,00	370.000,00	33.272,15	8,99	28.575,68	7,72	0,00
Investimentos	459.000,00	370.000,00	33.272,15	8,99	28.575,68	7,72	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.266.500,00	16.266.500,00	9.517.543,99	58,51	8.486.857,05	52,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 105 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.551.000,00	3.208.000,00	1.828.757,01	19,21	1.430.691,04	16,86	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.491.000,00	3.156.000,00	1.828.377,16	19,21	1.430.311,19	16,85	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	60.000,00	52.000,00	379,85	0,00	379,85	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	50.000,00	24.371,20	1.728,51	0,02	1.728,02	0,02	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.601.000,00	3.232.371,20	1.830.485,52	19,23	1.432.419,06	16,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.665.500,00	13.034.128,80	7.687.058,47	80,77	7.054.437,99	83,12	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	26,01
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	2.986.263,38
--	--------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	135.525,80	0,00	0,00	135.525,80	135.525,80
Inscritos em 2018	12.553,69	0,00	3.218,20	9.335,49	12.553,69
Total	148.079,49	0,00	3.218,20	144.861,29	148.079,49

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.572.000,00	6.433.000,00	3.352.500,25	35,22	2.940.924,02	34,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.242.000,00	7.815.500,00	5.223.046,36	54,88	4.627.008,93	54,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	901.000,00	660.000,00	353.771,26	3,72	337.428,29	3,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.500,00	89.000,00	62.229,30	0,65	60.727,91	0,72	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.481.000,00	1.269.000,00	525.996,82	5,53	520.767,90	6,14	0,00
TOTAL	16.266.500,00	16.266.500,00	9.517.543,99	100,00	8.486.857,05	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 106 de 110

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR ISP096831/O-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 107 de 110

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.600.111,33	16.410.201,60	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	1.903.979,00	1.581.053,24	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	10.332.553,08	9.792.001,60	0,00	-
Outras Dívidas	5.363.579,25	5.037.146,76	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	4.538.028,45	0,00	-
Ativo Disponível	5.204.337,98	7.672.352,67	0,00	-
Haveres Financeiros	779.172,57	793.359,43	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	9.536.835,08	3.927.683,65	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	21.153.435,86	11.872.173,15	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	71.459.927,15	74.232.928,58	0,00	-
% da DC sobre a RCL	24,63	22,11	0,00	-
% da DCL sobre a RCL	29,60	15,99	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	85.751.912,58	89.079.514,30	0,00	-
Detalhamento da Dívida Contratual	1.903.979,00	1.581.053,24	0,00	-
Parcelamentos de Dívidas	1.641.538,41	1.318.612,65	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	1.641.538,41	1.318.612,65	0,00	-
Previdenciárias	1.641.538,41	1.318.612,65	0,00	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	262.440,59	262.440,59	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	4.278.786,70	753.289,55	0,00	-
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	-
Insuficiência Financeira	3.553.324,53	0,00	0,00	-
Depósitos	84.823,68	112.651,06	0,00	-
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	640.638,49	640.638,49	0,00	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	-

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR ISP096831/O-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 108 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
Venc.to.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	3.159.780,89	2.163.612,06	2.186.973,21	2.182.808,39	1.208.537,24	4.326.807,32	2.453.271,80	2.125.648,13	2.312.309,23	2.330.067,36	2.563.168,07	2.573.207,43	29.586.191,13	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	185.718,93	183.262,00	184.133,00	180.793,04	61.176,31	320.210,68	137.191,68	140.590,88	305.052,23	195.215,02	198.157,71	198.430,91	2.289.932,39	0,00
Encargos Sociais	387.449,70	392.724,72	417.045,72	398.421,51	-1.316.386,83	839.314,49	400.833,44	378.230,45	450.007,54	411.076,68	445.058,92	449.673,12	3.653.449,46	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	205.811,23	216.521,01	209.059,35	205.479,89	201.941,32	425.936,73	228.476,99	237.950,22	261.289,48	253.204,24	260.416,21	279.881,12	2.985.967,79	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	162.594,07	285.593,29	220.956,84	173.244,26	71.299,66	298.430,03	100.394,18	131.760,71	166.443,55	176.955,32	176.977,79	173.814,83	2.138.464,53	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.821,86	0,00	18.860,93	0,00	117,38	6.028,54	26.828,71	0,00
Sentenças Judiciais	122.175,56	104.265,74	106.084,16	106.049,20	109.623,78	228.579,92	219.098,78	133.331,93	173.244,26	139.247,34	177.691,51	138.059,25	1.757.451,43	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	4.223.530,38	3.345.978,82	3.324.252,28	3.246.796,29	336.191,48	6.439.279,17	3.541.088,73	3.147.512,32	3.687.207,22	3.505.765,96	3.821.587,59	3.819.095,20	42.438.285,44	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	122.175,56	104.265,74	106.084,16	106.049,20	109.623,78	228.579,92	220.920,64	133.331,93	192.105,19	139.247,34	177.808,89	144.087,79	1.784.280,14	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	160.059,76	174.207,92	169.440,49	169.291,59	179.983,04	349.983,00	196.492,49	208.166,47	208.166,47	213.117,12	217.544,32	232.547,40	2.479.000,07	0,00
SUBTOTAL (II)	282.235,32	278.473,66	275.524,65	275.340,79	289.606,82	578.562,92	417.413,13	341.498,40	400.271,66	352.364,46	395.353,21	376.635,19	4.263.280,21	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	3.941.295,06	3.067.505,16	3.048.727,63	2.971.455,50	46.584,66	5.860.716,25	3.123.675,60	2.806.013,92	3.286.935,56	3.153.401,50	3.426.234,38	3.442.460,01	38.175.005,23	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.191], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Portaria Nº 389 de 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 109 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	R\$ 1	
	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.232.928,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	38.175.005,23	51,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.539.757,15	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IV) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.312.769,29	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IV) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.085.781,43	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR 1SP096831/O-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 215

Página 110 de 110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	74.232.928,58
Receita Corrente líquida Ajustada	74.232.928,58

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.175.005,23	51,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	44.539.757,15	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	42.312.769,29	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.085.781,43	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	11.872.173,15	15,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.079.514,30	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.331.244,29	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.877.268,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.196.305,00	7,00

JOSÉ LUIZ PERES
026.571.018-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
549.593.658-20
SEC FINANÇAS/CONTADOR 1SP096831/O-4